

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA

**NO LIMIAR DA LISTA VERMELHA: CONFLITO AMBIENTAL E
FRICÇÃO EPISTEMOLÓGICA EM TORNO DA PROIBIÇÃO DA
PESCA DO BAGRE NO RIO GRANDE DO SUL**

FRANCISCO ABRAHÃO GONZAGA

Porto Alegre

2017

FRANCISCO ABRAHÃO GONZAGA

**NO LIMIAR DA LISTA VERMELHA: CONFLITO AMBIENTAL E FRICÇÃO
EPISTEMOLÓGICA EM TORNO DA PROIBIÇÃO DA PESCA DO BAGRE NO RIO
GRANDE DO SUL**

Trabalho de conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Sociologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciências Sociais.

Orientadora: Prof. Dra. Lorena Fleury

Porto Alegre

2017

CIP - Catalogação na Publicação

Gonzaga, Francisco Abrahão
NO LIMAR DA LISTA VERMELHA: CONFLITO AMBIENTAL E
FRICÇÃO EPISTEMOLÓGICA EM TORNO DA PROIBIÇÃO DA PESCA
DO BAGRE NO RIO GRANDE DO SUL / Francisco Abrahão
Gonzaga. -- 2017.
62 f.

Orientadora: Lorena Cândido Fleury.

Trabalho de conclusão de curso (Graduação) --
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto
de Filosofia e Ciências Humanas, Bacharelado em
Ciências Sociais, Porto Alegre, BR-RS, 2017.

1. Sociologia. 2. Antropologia. 3. Conflito
Ambiental. 4. Pesca Artesanal. 5. Ciência. I.
Fleury, Lorena Cândido, orient. II. Título.

FRANCISCO ABRAHÃO GONZAGA

**NO LIMIAR DA LISTA VERMELHA: CONFLITO AMBIENTAL E FRICÇÃO
EPISTEMOLÓGICA EM TORNO DA PROIBIÇÃO DA PESCA DO BAGRE NO RIO
GRANDE DO SUL**

Data de aprovação: ____/____/____
BANCA EXAMINADORA

Prof. Dra. Lorena Cândido Fleury (orientadora) (PPGS/UFRGS)

Prof. Dr. José Carlos Gomes dos Anjos (PPGS/UFRGS)

Dra. Miriam de Fátima Chagas (MPF)

Prof. Dra. Rumi Regina Kubo (PGDR/UFRGS)

AGRADECIMENTOS

É lugar comum nas seções de agradecimentos que se reconheça a importância de outros atores que não o escritor para a constituição de um trabalho acadêmico. Destacando a relevância desta afirmação, que acena para uma concepção mais coletiva do conhecimento científico, seguirei a mesma cartilha. Que este reconhecimento, porém, não fique restrito à seção de agradecimentos.

Primeiramente, este trabalho não seria possível sem o inestimável suporte de minha família, seja ele emocional, econômico, intelectual ou de qualquer outra ordem. Restringindo-me apenas aos parentes mais próximos, agradeço imensamente aos meus avós, Maria Helena e Kalil; aos meus pais, Maria Teresa e Sergius; e aos meus irmãos – Vicente, Joana, Lucas e Pedro.

Também gostaria de agradecer a todos os queridos amigos que já tive o privilégio de conhecer. Cada um à sua maneira, vocês tornam meu caminho mais leve e rico. Em especial, agradeço à minha namorada e companheira, Laura, por todo o afeto compartilhado; aos meus grandes amigos Erik, Júlia, Caio, Lucas (no plural, pois são muitos!), Tiago, Eduardo (que descanse em paz); aos meus colegas de curso, Mathias e Joana, pelas infinitas conversas e debates.

Agradeço à minha grande amiga e eterna supervisora, Miriam, por todas as conversas, todo o cuidado e todos os ensinamentos. Sem você, nada disso seria possível.

Agradeço a toda a Divisão Indígena da Secretaria de Desenvolvimento Rural: Ignácio, Márcia, James e Maicon. Muito obrigado pelo acolhimento, pelos aprendizados e por todos os momentos vividos nesse ambiente coletivo.

A todos os professores que já tive, verdadeiros mestres, por abrirem os caminhos do conhecimento acadêmico/científico. Em especial, agradeço aos professores José Carlos e Rumi, por aceitarem fazer parte desta banca, e à minha querida orientadora, Lorena, por ter aceito orientar este trabalho com tanto carinho e atenção.

Por fim, a todos aqueles que, de alguma forma, toparam contribuir para a realização dessa pesquisa, com destaque aos pescadores artesanais que tive o privilégio de conviver: Deraldo, Latifeh, Vladimir, Paulo, Noemi. Ainda, agradeço a Cristiano, Luís e Warná. Obrigado pelo tempo disponibilizado e pela paciência!

RESUMO

O presente trabalho trata-se de um estudo sociológico sobre as disputas em torno da proibição da pesca do bagre no Rio Grande do Sul, entendidas como um conflito ambiental que reúne, entre outros atores, pescadores artesanais, biólogos, políticos e peixes. A partir de procedimentos metodológicos qualitativos e de referenciais teóricos próprios da Sociologia dos Conflitos Ambientais, dos Estudos Sociais em Ciência e Tecnologia, da Sociologia da Crítica e da Antropologia dos Povos e Comunidades Tradicionais, propõe-se que este conflito seja lido tanto em seu desdobramento político e jurídico - como um “campo de forças” - quanto em sua dimensão epistemológica, deflagrada no contraste entre o conhecimento científico biológico e o conhecimento tradicional reivindicado pelos pescadores artesanais.

Palavras-chave: Sociologia. Antropologia. Conflitos Ambientais. Ciência. Pesca Artesanal. Povos e Comunidades Tradicionais.

ABSTRACT

This paper is an sociological study about the disputes around the prohibition of the bagre's fishing in Rio Grande do Sul, seen as an ambiental conflict that gets together, among other actors, artisanal fishermen, biologists, politicians and fishes. Through qualitative methodologies and theoretical references from Sociology of Environmental Conflicts, Social Studies in Science and Technology, Sociology of Critique and Anthropology of Traditional People and Communities, we propose that this conflict be understood both in its political and legal dimension - as a “field force” - and in its epistemological dimension, deflagrated in the contrast between the scientific knowledge and the traditional knowledge claimed by artisanal fishermen.

Keywords: Sociology. Anthropology. Environmental Conflicts. Science. Artisanal Fishery. Traditional People and Communities.

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1: Mapa de abrangência do Fórum Delta do Jacuí

LISTA DE SIGLAS

CECLIMAR - Centro de Estudos Climáticos, Limnológicos e Marítimos

EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural

ESCT's - Estudos Sociais em Ciência e Tecnologia

FURG - Universidade Federal do Rio Grande

FZB - Fundação Zoo-Botânica

IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

MPE - Ministério Público Estadual

MPF - Ministério Público Federal

NUCIME - Núcleo das Comunidades Indígenas e Minorias Étnicas

OIT - Organização Internacional do Trabalho

PATRAM - Patrulha Ambiental da Brigada Militar

PDT - Partido Democrático Trabalhista

PGR - Procuradoria Geral da República

PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro

PNPCT - Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais

PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

PR-RS - Procuradoria da República do Rio Grande do Sul

PT - Partido dos Trabalhadores

SEMA - Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SDR - Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo

UFRGS - Universidade Federal do Rio Grande do Sul

SUMÁRIO

1: INTRODUÇÃO.....	9
1.2: Problema de Pesquisa e Questão central.....	10
1.3: Revisão Bibliográfica: Pesca e Ciências Sociais.....	13
1.4: Objetivos.....	16
1.5: Hipóteses.....	16
2: PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	18
3: FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	21
3.1: Sociologia dos Conflitos Ambientais.....	21
3.2: Estudos Sociais em Ciência e Tecnologia.....	24
3.3: Sociologia da Crítica.....	26
3.4: Antropologia dos Povos e Comunidades Tradicionais.....	28
4: MAPEANDO A CONTROVÉRSIA.....	30
4.1: Breve Histórico.....	30
4.2: O Conflito Ambiental e o Fórum Delta do Jacuí: A Perspectiva dos Pescadores.....	32
4.3: A Audiência Pública: Os Distintos Atores em Cena.....	41
4.4: Redes Sociotécnicas e Mobilização de Aliados.....	47
5: A DIMENSÃO EPISTEMOLÓGICA.....	50
5.1: Conhecimento Tradicional e Conhecimento Científico.....	50
5.2: Coprodução, Tradução e Equívoco Controlado.....	55
6: CONCLUSÃO.....	57
REFERÊNCIAS BIBLOGRÁFICAS.....	60

1: INTRODUÇÃO

As origens deste trabalho remontam ao ano de 2015, quando ainda era estagiário na antropologia pericial do Ministério Público Federal (MPF). Enquanto tal, era de minha atribuição auxiliar a Dra. Miriam Chagas na elaboração de laudos antropológicos em procedimentos judiciais, sobretudo em questões relativas aos direitos de povos indígenas e de comunidades tradicionais.

Foi neste contexto de atuação que tomei contato com a pesca artesanal no Rio Grande do Sul. Nos meses finais de 2015, após a instauração de um procedimento administrativo pela Procuradoria Geral da República (PGR), Miriam e eu recebemos uma demanda de reconhecimento da situação das comunidades de pesca artesanal no Parque Estadual Delta do Jacuí.

Tendo em vista a elaboração de um laudo antropológico sobre essa questão, iniciamos um diálogo com uma organização de pescadores atuante na região, o Fórum Delta do Jacuí, passando a frequentar algumas de suas reuniões. Naquele momento, as principais pautas colocadas pelos pescadores diziam respeito a conflitos entre a atividade pesqueira e a conservação ambiental no âmbito do Parque Estadual Delta do Jacuí. A partir deste reconhecimento inicial, abriu-se um canal de diálogo entre as comunidades tradicionais de pesca artesanal das regiões abrangidas pelo Fórum Delta do Jacuí e o Núcleo das Comunidades Indígenas e Minorias Étnicas (NUCIME) da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul (PR-RS).

Já no início do ano de 2016, diversos pescadores artesanais vinculados ao Fórum Delta do Jacuí passaram a recorrer ao MPF em função de um problema muito específico: a proibição da pesca do bagre. Como veremos ao longo deste trabalho, tal restrição, baseada na reavaliação da lista de espécies ameaçadas de extinção no Rio Grande do Sul, gerou uma série de problemas junto ao setor da pesca artesanal.

As implicações deste cenário levaram a PR-RS a abrir um novo procedimento, cuja finalidade era “verificar a proibição da pesca de bagres no Rio Grande do Sul”. Com isso, Miriam e eu passamos a fornecer dados antropológicos sobre a proibição da pesca do bagre em fluxo contínuo ao NUCIME.

Em linhas gerais, foi dessa forma que tomei conhecimento e mantive contato com a pesca artesanal no Rio Grande do Sul. Posteriormente, vim a tomar a proibição da pesca do bagre como objeto sociológico para o meu Trabalho de Conclusão de Curso, cuja pesquisa mais aprofundada lhes apresento daqui em diante.

1.2: Problemática de Pesquisa e Questão Central

Homologado em 2014 pelo governo do Rio Grande do Sul, o Decreto Estadual Nº 51.797 declarou em ameaça de extinção cerca de 280 espécies de fauna silvestre. Inserido no âmbito da legislação estadual de proteção ambiental, o documento baseou-se em estudos científicos solicitados pela Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), que, em 2011, designou uma comissão técnica para a reavaliação da lista de espécies em extinção no estado.

Coordenada pela Fundação Zoo-Botânica (FZB), a comissão técnica para reavaliação da lista de espécies ameaçadas de extinção no Rio Grande do Sul realizou estudos entre os anos de 2012 e 2013, analisando o estado de conservação de 1.584 espécies. A avaliação específica dos peixes contou com a participação de 38 especialistas de 14 diferentes instituições de pesquisa. Neste contexto, 73 espécies de peixes foram enquadradas em alguma categoria de ameaça; entre essas, 52% são avaliadas como de potencial interesse para a atividade pesqueira no estado.

Uma das novidades do Decreto Estadual Nº 51.797 é a entrada de duas espécies de bagre na chamada *lista vermelha*: o *Genidens barbatus* (cujo nome popular é referido, no decreto, como bagre-branco, bagre-rosado ou bagre-marinho) e o *Genidens planifrons* (apontado como bagre-boca-larga, bagre-cachorro ou bagre-natal). O primeiro é considerado pelo estudo como “em perigo”, ao passo que o segundo é avaliado enquanto “criticamente em perigo”.

Por conta desta mudança de *status* legal, a atividade pesqueira envolvendo as duas espécies de bagre mencionadas - agora tidas como em risco de extinção - foi proibida. Tal resultado, não obstante apoiado em estudos de cunho técnico-científico, gerou uma série de controvérsias, especialmente junto a comunidades de pesca artesanal, para quem a pesca do bagre é atividade de importância fundamental.

Afetados pelas consequências da restrição, pescadores artesanais passaram a contestar a legitimidade da proibição da pesca do bagre. Para o presente trabalho, servem de referência, sobretudo, os pescadores vinculados ao Fórum Delta do Jacuí. No entanto, isso não impede que pescadores das demais localidades do estado sejam citados, pois a controvérsia vale para todo o Rio Grande do Sul.

Primeiramente, os pescadores questionam a própria validade do estudo que deu suporte à proibição, contrapondo os poucos dados a que têm acesso à sua experiência empírica e afirmando que o bagre não está, de fato, em extinção. Por outro lado, os pescadores também buscam trazer à tona os impactos de todas as ordens a que estão sendo submetidos em decorrência deste cenário, mobilizando a condição de *comunidades tradicionais*.

No que diz respeito ao primeiro ponto, observa-se a recorrência de uma crítica ao fato de que a avaliação dos peixes, no estudo em questão, foi realizada sem que fosse feito trabalho de campo ou coleta de dados *in loco*. Ademais, os pescadores expõem que, em nenhum momento, o estudo consultou ou promoveu diálogo com as comunidades pesqueiras do estado que há gerações lidam com a pescaria do bagre.

Inversamente, a avaliação dos peixes teria sido realizada com base em discussões internas ao corpo de especialistas designado para a elaboração do estudo, bem como em “dados de desembarque pesqueiro”. Isto é, dados de controle de desembarque que incidem somente na pesca de embarcações de grande porte e em registros formais de pesca e venda, que não esgotariam a totalidade de peixes pescados no estado.

Um dos argumentos-chave dos especialistas para a proibição da pesca do bagre é a constatação de um declínio de 98% na produção deste peixe, nos últimos 40 anos, na Lagoa dos Patos. Os pescadores artesanais, no entanto, alegam veementemente que o bagre nunca esteve tão abundante no estado, sendo inviável que o mesmo esteja em perigo de extinção.

Tendo entrado em vigor ao final de 2015, a proibição da pesca do bagre já provoca diversos efeitos no cotidiano dos pescadores artesanais do estado. Além dos prejuízos socioeconômicos, temos o exemplo do acirramento de tensões entre pescadores e fiscalização ambiental; essa última representada pela Patrulha Ambiental da Brigada Militar (PATRAM).

A partir do momento em que a controvérsia em torno da proibição do bagre adquiriu alguma visibilidade pública, outros atores passaram a integrar a trama. Este movimento é

visível, sobretudo, quando o deputado estadual Edson Brum (PMDB) convocou uma audiência pública para discutir a questão no âmbito da Comissão de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul.

Nessa ocasião, a proibição da pesca do bagre foi tratada com a presença de praticamente todos os atores e instituições envolvidos: pescadores artesanais de todo o estado, representados em Colônias e Fóruns de pesca; os biólogos da Fundação Zoo-Botânica responsáveis pelo estudo técnico-científico que deu origem à proibição; representantes da PATRAM; políticos e setores dos poderes públicos envolvidos com a gestão da pesca artesanal, como a Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR) e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER). A tônica dada à audiência pública, sobretudo por parte dos deputados estaduais que dela participaram, foi no sentido de buscar soluções práticas para o problema e de questionar os desdobramentos que a proibição da pesca do bagre acarretou à atividade pesqueira.

Tendo em vista a complexidade do contexto exposto, interpelamos: não conformariam as controvérsias em torno da proibição da pesca do bagre um típico *conflito ambiental*, em sentido sociológico? Isto é, não estaríamos diante de um processo de disputa no qual o “ambiente” ganha centralidade (Fleury, Almeida e Premebida, 2014), aglutinando numa mesma trama grupos sociais com perspectivas concorrentes? Provavelmente, compreender o fenômeno em termos de um *conflito ambiental* nos permitirá investigá-lo sob diversas facetas.

Com efeito, os litígios em torno da proibição do bagre no Rio Grande do Sul parecem tratar-se de um *conflito ambiental* em pelo menos duas dimensões: ao que tudo indica, estão em jogo não apenas disputas materiais e simbólicas pelo uso dos recursos, mas experiências distintas da relação sociedade-natureza (Fleury, Almeida, 2013), manifestas no contraste entre o saber científico e o saber tradicional reivindicado pelos pescadores. Ou seja, para além de uma mera disputa pelo destino dos “recursos naturais”, trata-se uma disputa cosmopolítica, na qual perspectivas ontológicas diferenciadas entram em choque (Id., 2013).

Por conseguinte, as questões que guiam a presente pesquisa são: de que forma se configura o conflito ambiental em torno da proibição da pesca do bagre? Quais os grupos envolvidos e suas respectivas percepções do fenômeno? Como a legitimidade científica do Decreto Estadual Nº 51.797 vem sendo contestada, dando lugar a uma disputa de conhecimento?

1.3: Revisão Bibliográfica: A Pesca e as Ciências Sociais no Brasil

Presente em toda a costa brasileira, a pescaria artesanal é praticada no país há séculos e sob variadas formas. Esta atividade, como demonstrou Diegues (1999), deu origem a inúmeras culturas litorâneas regionais, como a do jangadeiro, no litoral nordestino; a do caiçara, entre Rio de Janeiro e São Paulo e a do açoriano, nos litorais catarinense e gaúcho, dentre outras.

Contudo, até os anos 1970, a pesca foi investigada no Brasil por meio dos “estudos de comunidade”, um arcabouço teórico-conceitual não muito diferente daquele aplicado às sociedades rurais e camponesas em geral. Os trabalhos de Firth (1946) e Forman (1970) inserem-se nessa ótica, que entendia a pesca como uma extensão da agricultura (Pieve, Kubo, Coelho de Souza, 2009).

Da década de 70 em diante, porém, seria possível perceber a emergência de estudos cada vez mais direcionados à pesca nas ciências sociais brasileiras, caracterizando aquilo que Diegues (1999) denominou de uma socioantropologia da pesca. Tal movimento se explica, entre outros fatores, pela eminência de um processo de modernização do setor pesqueiro no Brasil.

Iniciado pelos governos militares, esse processo incluiu uma série de investimentos em indústrias de pesca, mormente no sul e no sudeste do país. Nesse momento, as comunidades de pesca passaram a ser vislumbradas através das transformações ocasionadas pelo processo de modernização, com destaque para as consequências da incorporação de relações capitalistas no setor.

De certa forma, *Pescadores, camponeses e trabalhadores do mar* (1983), trabalho de Diegues, se insere nesse contexto. Lançando mão de uma abordagem da antropologia econômica, o autor estudou os conflitos entre a pesca artesanal e a pesca industrial, especialmente no litoral norte de São Paulo. No cenário de emergência das empresas pesqueiras no país, esses conflitos foram interpretados a partir dos distintos modos de produção em jogo e da crescente dependência da pesca artesanal em relação à empresarial.

De acordo com o enfoque proposto pelo autor, a pesca poderia ser definida a partir de três grandes categorias, não necessariamente graus evolutivos: a do *pescador-lavrador*, a do *pescador artesanal* e a do *pescador embarcado ou proletário*. O *pescador-lavrador* corresponderia ao modelo “originário” da pesca no Brasil, quando as duas atividades estariam

imbricadas. No entanto, os elementos agrícolas e familiares teriam alguma proeminência nesse arranjo de “pequena produção simples mercantil”, enquanto que a pesca seria uma atividade complementar.

Já no bojo do processo de modernização da pesca, paralelo a um declínio da agricultura, haveria uma distinção histórica entre as duas atividades, na qual os *pescadores artesanais* seriam aqueles que teriam abandonado a agricultura para tomar a pesca como fonte exclusiva de renda. Nesse novo contexto, ainda que o grupo familiar desempenhe tarefas relacionadas à atividade produtiva, já não se constitui mais como a base de produção e cooperação na pesca. O mercado passa a ser o objetivo final da pesca artesanal, mas os pescadores ainda detêm algum meio de produção e as relações de trabalho se caracterizam pela informalidade.

Por fim, o *pescador embarcado* seria o legítimo “proletário da pesca”, figura oriunda da incorporação de relações propriamente capitalistas no setor pesqueiro. Com o surgimento das empresas de pesca, o pescador embarcado passa a ser contratado e assalariado por “armadores”, novos proprietários dos meios de produção que não trabalham mais diretamente com a pesca (Pasquotto, 2005).

Essas definições são de extrema importância para a constituição de uma socioantropologia da pesca no Brasil. Atualmente, contudo, talvez pela proliferação de pesquisas voltadas à singularidade da pesca artesanal nas mais diversas localidades, nota-se a dificuldade de uma caracterização generalizadora da pesca artesanal no Brasil.

Quer dizer, percebe-se a impossibilidade de se estabelecer critérios estáveis e universais a respeito da pesca artesanal; essa parece se definir de tal forma num contexto relacional, através de *sinais diacríticos* (Barth, 1998) que variam de acordo com as particularidades que a atividade adquire em cada situação concreta. Como bem percebeu Pasquotto (2005, p.23), “são características que não podem ser especificadas a priori, visto que variam em função da diversidade local, constituindo, portanto, elementos a serem caracterizados pela pesquisa empírica”.

Levando em conta essa complexidade, concordamos com a assertiva de Schettino (2009, p.11), para quem “o melhor critério para aproximar a essa diversidade é cada comunidade, dentro de suas categorias locais próprias, declinar quem são os seus pescadores”.

Em última análise, trata-se de proporcionar uma visão de como cada comunidade, em determinado contexto relacional, define o que seja a pesca artesanal e, conseqüentemente, designe a si mesma enquanto grupo social diferenciado.

Pasquotto (2005), por exemplo, apresenta a seguinte caracterização da pesca artesanal em São Lourenço do Sul, a partir de estudo sobre suas estratégias de reprodução social:

A pesca artesanal caracteriza-se pelo uso de pequenas embarcações, com menor esforço unitário de pesca. O regime de trabalho é familiar ou através de grupos de vizinhança ou parentesco (...) A unidade familiar freqüentemente combina outras atividades como, por exemplo, a agricultura, nas comunidades rurais que também possuem terra, e construção civil, nas comunidades pesqueiras situadas no meio urbano. Os pescadores são responsáveis pelas decisões acerca do processo de trabalho e detêm a propriedade total ou parcial dos meios de produção, alguns destes, ainda hoje, produzidos artesanalmente. Em função da variedade de nichos ecológicos em que atuam e do uso de múltiplas técnicas de pesca, as quais são desenvolvidas através das representações que os pescadores constroem sobre o ambiente e sobre as espécies de pescado, o conhecimento tradicional, ou 'saber-fazer', pode ser entendido como um meio de produção, necessário ao desenvolvimento da atividade. (p.24)

Essas informações demonstram que, para além da abordagem calcada na antropologia econômica, representada pelos primeiros escritos de Diegues, encontram-se outras tendências no estudo da pesca brasileira. Uma delas se concentra nas dinâmicas de auto atribuição e identificação de comunidades de pesca enquanto grupo social diferenciado, bem como em suas estratégias de reprodução social (Pasquotto, 2005; Schettino, 2009; Romero 2014).

Por outro lado, alguns trabalhos - como *Pescadores do Mar* (Maldonado, 1986) e *Terra e Mar, do viver e do trabalhar na pesca marítima* (Adomilli, 2007) realçam os saberes-fazeres implicados no ofício e a construção de sentidos envolvida na dinâmica diária da vida pesqueira. Na mesma linha, é possível identificar um enfoque orientado pela Etnoecologia, em que a ênfase recai sobre o estudo dos conhecimentos ecológicos tradicionais que as comunidades de pesca artesanal desenvolvem no manejo do meio ambiente. *Pescadores Artesanais da Lagoa Mirim: Etnoecologia e Resiliência* (Pieve, Kubo, Coelho de Souza, 2009) e *Pescando conhecimento: o conhecimento ecológico local e a gestão dos ambientes pesqueiros no litoral norte do Rio Grande do Sul* (Perucchi, 2013) são exemplos disso.

Ainda, há uma série de estudos que inserem-se numa agenda maior de pesquisas sobre conflitos ambientais entre comunidades tradicionais e Unidades de Conservação ou grandes

projetos de desenvolvimento. Esse é o caso de *O Mito moderno da natureza intocada* (Diegues 1996), *O nosso lugar virou parque* (Diegues e Nogara, 1994) e *Justiça ambiental, conflitos latentes e externalizados: estudo de caso de pescadores artesanais do norte fluminense* (Leal, 2013). Cumpre lembrar que, longe de esgotar as possibilidades de interface entre pesca e ciências sociais no Brasil, esta breve revisão bibliográfica pretende apenas apontar alguns caminhos deste campo de estudo.

1.3: Objetivos

Objetivo Geral

O objetivo geral desse projeto de pesquisa é investigar, desde uma perspectiva sociológica, o conflito ambiental em torno da proibição da pesca do bagre no Rio Grande do Sul, dando ênfase ao seu aspecto epistemológico e aos seus desdobramentos junto ao Fórum Delta do Jacuí.

Objetivos Específicos

Como objetivo específicos, trataremos de: a) mapear o conflito ambiental em estudo, identificando os grupos sociais envolvidos e suas respectivas percepções do fenômeno; e b) analisar as distintas estratégias de produção de conhecimento de cientistas e pescadores artesanais ao longo da disputa.

1.4: Hipóteses

Nossa primeira hipótese é de que subjaz ao conflitos ambiental em torno da proibição da pesca do bagre – ainda que implicitamente – uma disputa epistemológica acerca do reconhecimento e classificação das espécies de peixes. Quer dizer, acreditamos que, ao aprofundarmos as investigações, seremos conduzidos necessariamente a uma discussão de fundo epistemológico envolvendo a distinção entre o saber tradicional reivindicado pelos pescadores e o saber científico.

Isso porque a discrepância entre as perspectivas, fruto de experiências distintas junto aos peixes, parece estar na base de muitos problemas socioambientais derivados da proibição da pesca do bagre. Além do quê, parece fundar o sentimento de injustiça que leva os pescadores artesanais a contestar o decreto.

Contudo, não haveria espaço para *traduções* (Latour, 2000) e entrecapturas entre as duas *epistemes* em choque? E mais: ao se confrontarem, tendo que cada uma atestar sua legitimidade perante à esfera pública devido à iminência do conflito ambiental, não estariam as duas formas de conhecimento se produzindo conjuntamente? De certa forma, acreditamos que sim; e essa vem a ser mais uma hipótese de nosso trabalho.

O conceito de *coprodução*, nesse sentido, poderá ser útil na investigação. Pois, se estivermos corretos, não se tratará de registrar apenas as fricções entre os saberes, mas os movimentos de aproximação e até mesmo de entrecaptura. Com efeito, de acordo com Fleury (2013), a ideia de *coprodução* agrega poder explicativo ao propiciar que analisemos as forças em choque não como dadas, mas como produtos de interações contingentes.

Pensar, pois, as perspectivas concorrentes de pescadores e de cientistas como produtos conjuntos, cujo confronto é engendrado pelo conflito ambiental, passar a ser um dos desafios dessa investigação sociológica. Poderemos, dessa forma, nos aproximar de um *equivoco controlado* (Viveiros de Castro, 2004) entre as duas formas de conhecimento, abrindo a possibilidade para o reconhecimento da existência de distintos sistemas de referência aos quais cada coisa e evento podem se referir.

Finalmente, a última hipótese dessa pesquisa é de que o conflito ambiental em torno da proibição da pesca do bagre revela uma assimetria latente entre pescadores artesanais e demais atores, especialmente sob a égide daquilo que Boltanski (2013) chamou de *modo de dominação gestionária*. Portanto, indo ao encontro de Fleury (2016), adotar a simetria como ferramenta metodológica não implica, necessariamente, em considerar que os diversos atores que compõem o conflito ocupem posições simétricas.

2: PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Os procedimentos metodológicos aqui empregados fundamentam-se, primeiramente, nas proposições da Teoria do Ator-Rede. Essa proposta foi elaborada por Bruno Latour no âmbito dos Estudos Sociais em Ciência e Tecnologia (ESCT's), e implica em “seguir” os atores que produzem efeitos no decorrer das controvérsias científicas. Alves (2010) sintetiza-a de forma sucinta:

A metodologia proposta dentro do âmbito desta escola pressupõe “seguir” o desenrolar das controvérsias científicas e a associação dos diversos elementos recrutados na construção dos fatos científicos, sejam estes elementos de origem humana, ou não humana: os cientistas e seus instrumentos de laboratório, as agências de fomento, os atuais e futuros usuários da tecnologia, e muitos outros elementos ainda. (...) Para Latour, o trabalho da sociologia da ciência é seguir as controvérsias, as incertezas, as decisões, as concorrências e o trabalho de recrutamento e pessoas, instituições e objetos, antes do fechamento da “caixa-preta”, ou seja, antes de os fatos científicos estarem consolidados socialmente. (p.270)

Na medida em que uma controvérsia científica compõe o cerne do conflito ambiental aqui pesquisado, “seguir” o seu desenrolar junto às redes sociotécnicas constituídas, tal como nos sugere Latour, foi uma das estratégias adotadas. Assim, a observação participante e a manutenção de um diário de campo acerca de eventos importantes para o acompanhamento da controvérsia foram recursos metodológicos utilizados.

De acordo com Haguette (1999), a partir das primeiras décadas do século XX, o método ou técnica da observação participante passou a ser amplamente utilizado nas ciências sociais. Tal recorrência pode ser explicada pelo valor alocado à participação do pesquisador no local investigado, e à necessidade de se ver o mundo através dos olhos dos interlocutores de pesquisa.

Em antropologia, especialmente desde Malinowski, este procedimento aliado ao método etnográfico se institucionalizou como marca distintiva da disciplina. Em sociologia, o uso da técnica é atribuído, inicialmente, à Escola Sociológica de Chicago, nos anos 1920 (Id., 1999).

Apesar de não haver uma definição clara e consensual sobre a observação participante, a técnica pressupõe uma inserção empírica do pesquisador no seu contexto de pesquisa, para

daí se realizarem análises e inferências que não seriam possíveis através de outras metodologias. Inversamente ao cânone positivista, que postula um necessário afastamento entre sujeito e objeto para uma observação “neutra” e puramente “objetiva” da Realidade, tida por uma, a observação participante prevê interação entre pesquisador e pesquisado na construção intersubjetiva de dados científicos.

Roberto Cardoso de Oliveira (1996), ao caracterizar o *métier* do antropólogo por meio do “olhar, ouvir e escrever”, irá afirmar que

Apesar de essa observação participante ter tido sua forma mais consolidada na investigação etnológica, junto a populações ágrafas e de pequena escala, tal não significa que ela não ocorra no exercício da pesquisa com segmentos urbanos ou rurais da sociedade a que pertence o próprio antropólogo. (p.30)

Portanto, trata-se de um recurso metodológico qualitativo de alta importância para as ciências sociais de uma forma geral, que não se restringe a determinados objetos de estudo e que pode ser combinado a outras estratégias de pesquisa. Entre os principais eventos acompanhados sob essa orientação, elenco: 1) Audiência Pública sobre a proibição da pesca do bagre, na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul (28/04/2016); 2) 8 Reuniões do Fórum Delta do Jacuí, na Ilha da Pintada (9/12/2015), em Porto Alegre (13/04/2016; 01/06/2016; 30/11/2016; 09/03/2017; 20/04/2017), em Itapuã (27/04/2016) e no Ministério Público Federal (01/04/2016); e 3) Visitas às comunidades de pesca artesanal da praia da Varzinha (08/04/2017), de Itapuã (27/04/2016; 08/04/2017), de Belém Novo (22/04/2017) e da Ilha da Pintada (09/12/2015; 20/04/2017).

Nessas e em outras datas também foram realizadas entrevistas semi estruturadas junto a pescadores artesanais, representantes de Fóruns e de Colônias de Pesca (sobretudo membros do Fórum Delta do Jacuí), políticos, biólogos e gestores ambientais da pesca artesanal. Para Michelat (1980), a entrevista semi-estruturada - ou “não diretiva”, nas palavras do autor - tem por objetivo contornar alguns cerceamentos típicos de questionários com perguntas fechadas.

Nestes últimos, o entrevistado encara perguntas e respostas limitadas aos termos do próprio entrevistador. Através de entrevistas semi-estruturadas, com efeito, visa-se obter informações com maior nível de profundidade, pois é cedido um maior grau de liberdade ao entrevistado, que responde perguntas abertas ainda que direcionadas aos propósitos da pesquisa. Finalmente, integra o rol de procedimentos metodológicos adotados a compilação de documentos, como o Decreto Estadual Nº 51.797, notícias publicadas em jornais e atas de reuniões.

Cabe mencionar que, em relação aos aspectos éticos da pesquisa em ciências sociais, foram adotados os seguintes procedimentos: negociação do uso do gravador com os interlocutores em campo, explicação prévia do escopo da investigação e oferecimento de assinatura de termo de consentimento de participação, garantindo que o entrevistado possa, a qualquer momento, solicitar que suas contribuições sejam retiradas da pesquisa. Quanto ao uso dos nomes próprios, este texto segue o que foi previamente acordado com os interlocutores.

3: FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

3.1: *Sociologia dos Conflitos Ambientais*

É especialmente a partir de meados dos anos 1970, com a emergência da sociologia ambiental norte-americana, que o *ambiente* torna-se alvo de pesquisa sociológica. Naquele momento, tratava-se de reconhecer a demanda por novos referenciais teórico-metodológicos diante dos desafios que a consolidação da questão ambiental impunha às sociedades industriais.

A sociologia ambiental norte-americana parte de uma crítica ao caráter demasiadamente antropocêntrico das abordagens clássicas - derivadas de Marx, Durkheim e Weber -, que tomavam o ambiente como mero meio para a ação humana. Inversamente, ao evidenciar os desequilíbrios ambientais resultantes dessa concepção, os expoentes da sociologia ambiental buscavam sedimentar análises capazes de interligar o social e o natural. Por conceber a “existência objetiva” dos problemas ambientais, independente da percepção dos atores sociais, essa é geralmente tida como a vertente realista da sociologia ambiental.

Nessa direção, Catton e Dunlap (1980 *apud* Fleury, Almeida e Premebida, 2014) postulavam a necessidade de se substituir o que chamavam de Paradigma da Excepcionalidade Humana (*Human Exemptionality Paradigm - HEP*), dominante nas ciências sociais até então, pelo Novo Paradigma Ecológico (*New Ecological Paradigm - NEP*). O primeiro (*HEP*), em linhas gerais, tomaria o humano como ser excepcional cuja cultura, além de diferenciá-lo das demais espécies, poderia gerar um progresso ilimitado sobre o meio ambiente. O segundo (*NEP*) entende que o ser humano é apenas mais uma espécie, que vive relações de interdependência com muitas outras e com o meio biofísico no qual está inserido. Assim, existiriam diversos limites e imposições naturais para o progresso econômico e para os fenômenos sociais em geral.

Aos poucos, a tendência realista/materialista na abordagem sociológica da temática ambiental foi dando lugar a uma interpretação cada vez mais construtivista do ambiente e dos problemas ambientais. Isto é, ao invés de concebidos em sua existência “objetiva”, os problemas ambientais passaram a ser vistos como produtos de construções sociais.

Dessa forma, a sociologia passaria a investigar os problemas ambientais como resultado de processos de formulação de exigências, mobilizados na esfera pública por atores

sociais específicos (Hannigan, 1997). Abre-se uma possibilidade, pois, para a existência de múltiplas percepções/representações a respeito desses fenômenos.

Tomadas em conjunto, todas essas perspectivas conformam uma importante subárea das ciências sociais, que pode ser denominada *sociologia da questão ambiental* (Almeida, 2016). Sabe-se que no contexto latino-americano, esse campo guarda uma profunda relação com a investigação acerca dos *conflitos ambientais*. Abordados sob distintos enfoques, esses conflitos podem ser entendidos como “processos de disputa nos quais o ‘ambiente’ ganha centralidade” (Fleury, Almeida e Premebida, 2014).

Henri Acselrad (2004) irá definir os conflitos ambientais como:

aqueles envolvendo grupos sociais com modos diferenciados de apropriação, uso e significação do território, tendo origem quando pelo menos um dos grupos tem a continuidade das formas sociais do meio que desenvolvem ameaçada por impactos indesejáveis - transmitidos pelo solo, água, ar ou sistemas vivos - decorrentes do exercício das práticas de outros grupos (p.26).

Na mesma direção, Zhouri, Laschefski e Pereira (2005) afirmam que esses conflitos eclodem sobretudo quando “o sentido e a utilização de um espaço ambiental por um determinado grupo ocorre em detrimento dos significados e usos que outros segmentos sociais possam fazer de seu território” (p.18). Assim, a questão não estaria desvinculada de problemas distributivos, espaciais e territoriais em sentido mais amplo.

Contudo, sabe-se que não há uma uniformidade no entendimento e na investigação dos conflitos ambientais. No cenário brasileiro, Fleury, Almeida e Premebida (2014) identificaram, em linhas gerais, pelos menos três grandes grupos de abordagens acerca destes fenômenos, a saber:

a) aqueles que dialogam com a sociologia ambiental internacional, considerada de modo amplo, orientando suas pesquisas a partir dos debates sobre arenas públicas, sociedade de risco, modernização ecológica, sustentabilidade e sociologia rural e interdisciplinaridade; b) autores que se apropriam do arcabouço teórico-metodológico da sociologia crítica, influenciados pelas pesquisas de Pierre Bourdieu, e discutem conflitos ambientais a partir de relações simbólicas e de poder/dominação; e c) autores identificados com a antropologia, que discutem conflitos ambientais a partir de análises sobre povos tradicionais e grandes projetos de desenvolvimento. (p.69).

Ao pormenorizar a relevância dessas abordagens, entretanto, os autores também

apontaram algumas de suas lacunas e insuficiências. Talvez a principal seja de que os três grandes grupos apresentam uma concepção subjacente que não problematiza a separação entre o domínio *social* e o *natural*. Quer dizer, apesar das diferenças entre as abordagens, as três pressupõem a existência de uma natureza, externa e material, que por ser representada de diferentes formas, desencadeia os *conflitos ambientais*.

Por conseguinte, a questão que se coloca é: “e se nos conflitos ambientais houver também mais do que isso? E se os grupos em conflito não estiverem de acordo nem sobre as medidas que definem as unidades territoriais, isto é, que separam o que é material e o que é simbólico, o que é natureza do que é sociedade?” (Id., p.74). Com essa indagação, os autores buscam iluminar uma dimensão ainda pouco penetrada dos conflitos ambientais, qual seja a possibilidade deste se expressar em termos cosmopolíticos. Como bem resumiu Almeida (2016, p.19):

(...) propõe-se refletir sobre a questão ambiental e seus desdobramentos tomando os conflitos não somente como tema, mas também como categoria analítica, reforçando sua carga cosmopolítica e sugerindo que tais conflitos emergem do contraponto entre diferentes cosmovisões e baseiam-se em diferentes sentimentos de (in)justiça social que, muitas vezes, estão na base das críticas.

De acordo com essa perspectiva, pois, investigar a emergência e a configuração dos conflitos ambientais passa a ser, grosso modo,

(...) concentrar-se nas interações sociais e naturais articuladas durante os conflitos, visando identificar posições e mapear as alianças e coalizões presentes nos embates políticos, mas também observar elementos cosmológicos, identitários e subjetividades subjacentes à configuração dos conflitos (Fleury, Almeida e Premebida, 2014, p.75)

Para os objetivos deste trabalho, é especialmente nessa última acepção que o conceito sociológico de *conflito ambiental* poderá ser relevante. Pois nos permitirá investigar as controvérsias em torno da proibição da pesca do bagre tanto em sua dimensão de confronto político direto – como um “campo de forças” –, quanto em sua dimensão subjetiva e epistemológica.

3.2: Os Estudos Sociais em Ciência e Tecnologia

Na sequência da filosofia da ciência e da sociologia do conhecimento, os Estudos Sociais em Ciência e Tecnologia (ESCT's) atingem um maior amadurecimento enquanto campo de investigação, sobretudo, a partir dos anos 1980. Este marco é perceptível pelo surgimento de uma agenda de pesquisa voltada à investigação da influência do contexto social na constituição do conteúdo do conhecimento científico, onde se destacam nomes como David Bloor, Pierre Bourdieu, Knorr-Cetina, Bruno Latour e Michel Callon.

Premebida, Neves e Almeida (2011) afirmam que, atualmente, três grandes objetivos podem ser enumerados nas pesquisas relacionadas aos Estudos Sociais em Ciência e Tecnologia:

O primeiro objetivo refere-se às pesquisas que buscam o “social” no conhecimento científico, inclusive em seu conteúdo; o segundo busca identificar os múltiplos interesses ligados aos grupos sociais que compõem as redes tecnocientíficas e, por último, têm-se os estudos que procuram analisar as disputas e legitimações decorrentes das definições de problemáticas e enunciados científicos (p.37 e 38).

Entre outros autores, Bruno Latour (2000) destacou-se por uma série de estudos em que se propôs a descrever minuciosamente a ciência “em ação” nos laboratórios, locais privilegiados para se observar como, na prática, são construídos fatos científicos. Para Latour, antes de se tornarem *caixas pretas* - isto é, antes de estabilizarem-se -, os fatos científicos passam por longos processos de construção e de disputa, em que os cientistas empenham-se na constituição de redes sociotécnicas para sustentar suas proposições.

Quer dizer, depois de consolidados, os fatos científicos passariam por um processo de *purificação*: tornar-se-iam dados puramente objetivos, tidos como naturais, e as etapas necessárias para a sua construção seriam esquecidas. No entanto, de acordo com o autor, os fatos científicos não podem ser pensados independentemente do contexto em que são produzidos e das redes sociotécnicas que lhes dão suporte. Descrever esses processos passa a ser a tarefa da sociologia para melhor compreender a ciência (Lorenzi, Andrade, 2011)

A ideia de *redes sociotécnicas*, por sua vez, vem a contemplar a constatação de que, ao longo das disputas científicas e de estabilização dos fatos científicos, os cientistas mobilizam uma série de elementos que, em última análise, lhes confere legitimidade. Essa rede, no entanto, não é composta exclusivamente por cientistas, mas comporta uma série de “aliados”

políticos, como agências de fomento à pesquisa e instâncias reguladoras governamentais (Freire, 2011). Igualmente, a rede sociotécnica não se reduz a seres humanos, compreendendo uma série de atores não humanos sem os quais não seria possível construir os fatos científicos, como o aparato laboratorial e os instrumentos necessários à simulação de fenômenos naturais (Almeida, 2016).

Nessa linha, a noção de *tradução* também é central para a obra do autor. Por *tradução*, Latour (2000, p.171) entende a “interpretação dada pelos construtores de fatos aos seus interesses e aos das pessoas que eles alistam”. Além de permitir o deslocamento de interesses, de fatos científicos e de objetos, o trabalho de *tradução* também cria meios de entendimento mútuo entre mundos distintos.

Em ciência, é antes de tudo no processo de disseminação das caixas pretas que se dá a importância do trabalho de *tradução*. Pois é como se os cientistas – ao mesmo tempo em que procuram convencer outras pessoas a acreditar, comprar e disseminar a caixa-preta no tempo e no espaço – visassem controlar as interpretações sobre o fato científico de acordo com os seus interesses.

Dessa forma, a abordagem da qual Bruno Latour é o maior expoente, que se convencionou chamar de Teoria do Ator-Rede, implica pensar a ciência como uma rede de atores. Nesse contexto, cabe ao pesquisador seguir os atores em ação, sejam eles cientistas, políticos, moléculas, vegetais ou qualquer outra coisa que produza efeito no decorrer das controvérsias científicas (Freire, 2011).

Ora, as controvérsias em torno dos estudos biológicos que fundamentam a proibição da pesca do bagre se encontram, justamente, no estágio que Latour julga mais fértil para a pesquisa sociológica. Ou seja, trata-se de uma disputa ainda relativamente aberta, onde se pretende estabilizar um fato científico acerca do risco de extinção do bagre; ao passo que outros atores resistem ao processo de fechamento dessa *caixa preta*, tentando impor limites à credibilidade dos estudos científicos. Nesse contexto, os ESCT’s poderão nos auxiliar a descrever de que forma a legitimidade científica dos estudos – mesmo que já decretada – vem sendo negociada tanto pelos cientistas quanto por pescadores artesanais, políticos e gestores públicos da pesca.

3.3: Sociologia da Crítica

A ascensão da sociologia da crítica enquanto paradigma na teoria social, representada por Luc Boltanski e seus colaboradores, se dá em clara oposição aos pressupostos da sociologia crítica de Pierre Bourdieu. Para tanto, parte-se de um diagnóstico de que o modelo de ciência social crítica de Bourdieu está calcado na pressuposição problemática de uma irreflexividade crítica dos atores sociais.

Por sua vez, a sociologia da crítica busca oferecer uma alternativa a este modelo, ao propor que se leve a sério a autocompreensão dos atores e, portanto, as categorias empregadas em suas próprias práticas diárias de justificação e crítica. Em outras palavras:

Em contraste com abordagens objetivistas que tendem a compreender os atores sociais como "idiotas desprovidos de juízo", e não como agentes dotados de capacidades reflexivas, a sociologia pragmática da crítica rejeita, com razão, a ideia de uma separação entre o ponto de vista supostamente objetivo do cientista social e a perspectiva irrefletida dos chamados agentes "ordinários" (Celikates, 2012, p.30)

Frédéric Vandenbergue (2006) segue a mesma interpretação ao afirmar que, enquanto a teoria crítica de Bourdieu se apoia sobre a tradição hegeliano-marxista para denunciar as injustiças da dominação de classe, “Boltanski e Thévenot criticam a teoria crítica pela arrogância epistemológica e normativa e (...) procuram explicitar o sentido da justiça e reconstruir a gramática dos atos de justificação da qual os atores dão prova quando denunciam uma injustiça” (p.320). Nessa direção, a ciência social crítica tende a identificar macroestruturas sociais e mecanismos de dominação que expliquem a reprodução do *status quo*; já a sociologia da crítica sugere que se descreva, a nível microssociológico, as práticas situadas de crítica e justificação (Celikates, 2012).

Boltanski e Thévenot (2009) irão focalizar, assim, os processos de disputa a partir daquilo que denominaram *momentos críticos*, isto é, situações reflexivas e provisórias em que as pessoas, envolvidas em suas relações costumeiras, dão se conta de que há algo errado e manifestam críticas, acusações e queixas. A ideia de “escândalo”, nessa direção, sugere querelas domésticas e a de “controvérsia”, litígios judiciais.

Quando da eclosão de um momento crítico, as pessoas envolvidas encontram-se sujeitas a um “imperativo de justificação”: aquele que crítica precisa apresentar justificativas a fim de dar suporte a suas críticas; o mesmo ocorre com aquele que é alvejado, na defesa sua

causa. O interessante é que essas justificações precisam cumprir certas “regras de aceitabilidade” contextualmente variáveis. Ainda assim, os processos de justificação não se reduzem à linguagem, pois as disputas também arregimentam objetos e seres não humanos.

Portanto, os autores postulam que “um quadro de análise da atividade de disputa deve, com as mesmas ferramentas, ser hábil em ocupar-se das críticas, a qualquer ordem, social ou situacional, assim como da sua justificação” (Id., p.5). Em se tratando de situações provisórias, um dos desfechos possíveis para esses momentos é o retorno de algum tipo de acordo.

Para Celikates (2012), ainda que a sociologia da crítica represente um alargamento da perspectiva teórica, essa abordagem tenderia a negligenciar a possibilidade de certas condições sociais bloquearem o exercício ou mesmo a formação das capacidades reflexivas e críticas dos atores. Ora, nos parece que o conceito de *modo de dominação gestonária*, de Boltanski, visa preencher justamente essa lacuna.

De acordo com Boltanski (2013), o *modo de dominação gestonária* é caracterizado por um novo tipo de relacionamento entre as instituições e a crítica, no qual, aparentemente, os fatos e as ações realizadas em um espaço público estão sujeitos a explicações e até a discussões. Porém, o autor nota que, nessa nova etapa, as críticas são facilmente absorvidas pelos dispositivos de dominação, sendo reinterpretadas pelo corpo de especialistas técnico-científico das instituições. Diante de um sistema de dominação deste tipo, a crítica, quando não é apenas desarmada, encontra-se profundamente alterada, engendrando uma disputa entre *expertise e contra expertise*, na qual

(...) a contra-expertise está necessariamente dominada, e na maioria das vezes derrotada, uma vez que só pode procurar alcançar a expertise, isto é, se tornar admissível ou simplesmente audível, se submetendo aos formatos de provas estabelecidas por esta última. Ou seja, adotando os formalismos e, de uma forma geral, os modos de codificação da realidade (Boltanski, 2013: 456).

Ao que tudo indica, essa abordagem, ao distribuir a capacidade crítica entre os distintos atores sociais, será da maior relevância para a compreensão dos litígios aqui estudados. Isso porque o presente trabalho não se resume a uma crítica sociológica à proibição da pesca do bagre, mas busca demonstrar como os próprios agentes envolvidos já produzem críticas consistentes de acordo com valores conflitantes.

3.4: Antropologia dos Povos e Comunidades Tradicionais

Em diversos dispositivos legais – seja através de decretos, de convenções internacionais das quais o Brasil é país signatário, ou de mecanismos internos constitucionais – os direitos de povos e comunidades tradicionais são protegidos pela legislação brasileira. Orientados por uma perspectiva jurídica pluralista, esses dispositivos favorecem a resguarda do direito à autodefinição no processo de reconhecimento de tradicionalidade (Moreira, Pimentel, 2015).

No decreto nº 6.040/2007, por exemplo, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT), foram absorvidos diversos ditames da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Tendo como objetivo geral o desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais – com ênfase no reconhecimento, fortalecimento e garantia de seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais – a PNPCT apresenta a seguinte compreensão de “Povos e Comunidades Tradicionais”:

Art. 3º. Para os fins deste Decreto e do seu Anexo compreende-se por:

I - Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados **e que se reconhecem como tais**, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (...) (grifo nosso).

A mesma linha interpretativa é endossada pelo Manual de Atuação da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, intitulado “Territórios de Povos e Comunidades Tradicionais e as Unidades de Conservação de Proteção Integral: Alternativas para o Asseguramento de Direitos Socioambientais” (2014). Neste manual, destaca-se que:

O fundamental para o reconhecimento de direitos específicos é observar como se designam, se reconhecem e se organizam na prática os membros de determinado grupo. Em condições peculiares, é importante também atentar para o tipo de ocupação realizada e para as formas de manejar os recursos ambientais, que tendem a ocorrer de modo mais dependente do ambiente em vez de exploratório, em que pese a variação das nomenclaturas adotadas e as transformações observadas nas dinâmicas sociais e econômicas. Mas é preciso atentar para o fato de que **o reconhecimento de direitos fundamentado na tradicionalidade não está acoplado a uma suposta essência identitária virtualmente existente, determinante de práticas imutáveis e positivamente descritas como ‘tradicionais’, como se daí derivassem conteúdos prontos a serem diagnosticados** (p.92-93, grifos nossos).

Para Manuela Carneiro da Cunha e Mauro Almeida (2009), a despeito da abrangência que a ideia de *povos ou comunidades tradicionais* suscita, o que esses grupos possuem em comum é, antes de tudo, o fato de possuírem uma história de baixo impacto ambiental e de terem, no presente, interesse em manter ou em recuperar o controle sobre o território que exploram. Precisamente,

(...) a categoria de 'populações tradicionais' é ocupada por sujeitos políticos que estão dispostos a conferir-lhe substância, isto é, que estão dispostos a constituir um pacto: comprometer-se a uma série de práticas conservacionistas, em troca de algum tipo de benefício e sobretudo de direitos territoriais (p. 300).

Neste sentido, os conflitos ambientais são arenas privilegiadas para se observar a acentuação de identidades relacionadas à ideia de *povos ou comunidades tradicionais*. Em situações concretas, essas categorias vêm sendo ocupadas principalmente por comunidades caiçaras, ribeirinhas, de pesca artesanal, quilombolas e grupos extrativistas como os seringueiros, castanheiros e quebradeiras de coco de babaçu (Diegues, 2000). Por sua vez, esses coletivos apresentam formas singulares de conceber a biodiversidade e de conhecer o mundo, não necessariamente alinhadas àquelas praticadas pela ciência moderna (Carneiro da Cunha, 2009).

Ao encontro deste arcabouço jurídico-antropológico, as comunidades de pesca do Rio Grande do Sul têm se reivindicado enquanto povos tradicionais sob variadas formas identitárias, conformando essa reivindicação ao pleito da manutenção de um modo de vida tradicional. Na disputa em torno da proibição da pesca do bagre, é facilmente perceptível que os pescadores vinculados ao Fórum Delta do Jacuí mobilizam a todo o momento a identidade de *pescadores artesanais*, e mais precisamente, de *comunidades tradicionais*. Portanto, se reconhecem e são reconhecidos como tais.

4: MAPEANDO A CONTROVÉRSIA

Bruno Latour inicia o emblemático ensaio *Jamais Fomos Modernos* com uma interessante provocação a respeito da proliferação daquilo que chamou de *híbridos*. Tudo se passa como se o autor estivesse lendo um jornal, cuja sucessão de matérias escancararia fronteiras cada vez menos nítidas entre os fenômenos, levando-o a afirmar que

Um mesmo fio conecta a mais esotérica das ciências e a mais baixa política, o céu mais longínquo e uma certa usina no subúrbio de Lyon, o perigo mais global e as próximas eleições ou o próximo conselho administrativo. As proporções, as questões, as durações, os atores não são comparáveis e, no entanto, estão todos envolvidos na mesma história (2013, p.7)

Ora, é sobretudo na qualidade de um fenômeno *híbrido* que convido o leitor a compreender a proibição da pesca do bagre. Ou seja, como uma história capaz de reunir em torno de si a ciência, a economia, a política (partidária ou não), o meio ambiente, as comunidades tradicionais, a legislação (estadual, federal e internacional), a polícia militar, e sabe-se lá o que mais. De forma que, ao seguirmos este acontecimento ímpar, estaremos inexoravelmente transitando por todos estes domínios.

O objetivo do atual capítulo é realizar uma espécie de mapeamento, uma breve síntese do conflito até o momento, buscando recapitular algumas questões anteriores ao próprio decreto e identificar, afinal, quem está diretamente envolvido e quais suas respectivas percepções do fenômeno.

4.1: Breve Histórico

Como já foi dito, o estudo biológico que deu origem à proibição da pesca do bagre se tratou de uma *reavaliação* da lista de espécies ameaçadas de extinção a nível estadual. Isso indica que já havia uma avaliação anterior, datada de 2002. Ao que consta, na ocasião dessa primeira lista, a possibilidade de extinção das espécies de bagre sequer foi cogitada pelos especialistas reunidos. No entanto, isso não eximiu a lista de polêmicas junto ao setor pesqueiro, pois à época o Dourado e o Surubim passavam a ser vistos como em perigo de extinção pela primeira vez.

As polêmicas entre a pesca e a conservação de espécies ameaçadas vêm, pelo menos, desde então. De acordo com Marco Aurélio Azevedo, pesquisador da Fundação Zoo-Botânica (FZB), a entrada do Dourado e do Surubim na lista vermelha, em 2002, teria gerado situações

parecidas às que se vive hoje com o bagre: contestação da validade dos estudos, desentendimentos entre pesca e fiscalização, multas, etc., especialmente na região do Rio Uruguai, leste do estado do Rio Grande do Sul.

Sobretudo a partir de 2008, registra-se uma série de demandas para a reavaliação da primeira lista estadual de espécies ameaçadas, motivadas em grande medida por Colônias e Federações de pesca prejudicadas pela proibição dessas duas espécies. Neste contexto, a política institucional, a exemplo do que ocorre atualmente com o bagre, também interferiu no caso, tentando liberar a pesca do Dourado por meio de um decreto que o retirava da lista de espécies ameaçadas.

Segundo Magda Pereira, técnica da Secretaria de Desenvolvimento Rural, “houve uma tentativa de liberar o peixe na base de um decreto, um ‘canetaço’ da governo, e aí o Ministério Público Estadual entrou com uma ação e trancou isso, fez voltar à condição inicial e caiu o decreto”. Essa tentativa é vista negativamente por Marco Aurélio Azevedo, cuja visão revela, como veremos ao longo deste trabalho, a busca por uma separação estrita entre a ciência e a política:

Então, desde essa época se tentou resolver essa polêmica por **meios que eu considero não corretos, ou não técnicos. Se tentou forçar comissões de maneira política para resolver esse problema.** No governo Yeda Crusius (2007-2011), por exemplo, se fez um decreto que tirava essas espécies da lista até que a comissão se reunisse e chegasse a outros resultados. Mas o Ministério Público entrou com uma ação, ganhou a ação, e o decreto voltou a vigorar na íntegra (Entrevista: Fundação Zoo-Botânica, 27/3/2017, grifo nosso).

Seja como for, essas pressões teriam sido decisivas para que, em 2012, a Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA) designasse uma comissão para a reavaliação da lista vermelha. A comissão técnica designada para reavaliação da lista de espécies ameaçadas de extinção no Rio Grande do Sul foi coordenada pela Fundação Zoo-Botânica (FZB), tendo realizado estudos entre os anos de 2012 e 2013. Nesses estudos, foi analisado o estado de conservação de 1.584 espécies. A avaliação específica dos peixes contou com a participação de 38 especialistas de 14 diferentes instituições de pesquisa.

O Decreto Nº 51.797, objeto do presente trabalho, é justamente o resultado desta reavaliação. Como já vimos, esse documento, homologado em 2014 pelo governo do estado, oficializa a entrada de duas espécies de bagre na chamada *lista vermelha*: o *Genidens barbatus* (cujo nome popular é referido, no decreto, como bagre-branco, bagre-rosado ou bagre-

marinho) e o *Genidens planifrons* (apontado como bagre-boca-larga, bagre-cachorro ou bagre-natal). Disso decorre a proibição de sua pesca e, por conseguinte, o conflito ambiental aqui em foco.

Esse breve histórico nos mostra que as controvérsias entre pesca artesanal e conservação ambiental no Rio Grande do Sul não foram inaugurados pela proibição da pesca do bagre. Eles já vêm pelo menos desde a proibição da pesca do Dourado e do Surubim, e também se manifestam nas relações entre comunidades de pesca e Unidades de Conservação, por exemplo.

Tal compreensão traz dificuldades para a demarcação de um momento nítido de “eclosão” do conflito ambiental em torno da proibição da pesca do bagre. Para a construção de uma narrativa inteligível deste evento, contudo, partiremos de fins de 2015, quando o Decreto N° 51.797 de fato entra em vigor. Ressaltamos, porém, que esse recorte temporal e narrativo é apenas um recurso metodológico. Como qualquer fenômeno complexo, a proibição da pesca do bagre permite diversas entradas e poderia ser contada a partir de incontáveis referências.

4.2: O Conflito Ambiental e o Fórum Delta do Jacuí: A perspectiva dos pescadores

Se é verdade que o Decreto N° 51.797 já havia sido homologado em 2014 pelo governo Tarso Genro (PT), é apenas em dezembro de 2015 que ele entra em vigor. Este interim se deu, entre outras coisas, pelo fato de que, em meados de 2015, o então recém governador José Ivo Sartori (PMDB) publicou novo decreto (52.310/2015) retirando as espécies da fauna marinha da lista de espécies ameaçadas.

Entretanto, em setembro de 2015, após ação do MPF e do MPE, este último decreto foi suspenso pela 9ª Vara Federal de Porto Alegre. Assim, tal qual havia ocorrido com a primeira lista vermelha estadual, a despeito de esforços políticos no sentido de alterá-la, a reavaliação da lista vermelha voltou a vigorar na íntegra em fins de 2015. Mesmo assim, parece ser apenas nos primeiros meses de 2016 que os seus efeitos se fazem sentir mais fortemente no cotidiano dos pescadores artesanais do Fórum Delta do Jacuí.

Afetados pelas consequências da restrição, os pescadores de diversas localidades do estado passaram a contestar a legitimidade da proibição da pesca do bagre. Nesse sentido, nos prelúdios de 2016, o caso já adquire contornos explícitos de um conflito ambiental, a saber, um conflito em que o ambiente ganha centralidade (Fleury, Almeida e Premebida, 2014),

envolvendo grupos sociais com modos diferenciados de apropriação, uso e significação do território (Acsegrad, 2004).

Para este trabalho, servem de referência, sobretudo, pescadores vinculados ao Fórum Delta do Jacuí. Isso não impede, contudo, que pescadores de outras localidades e/ou não vinculados a este órgão sejam eventualmente citados ao longo do trabalho, pois a controvérsia se espalha por todo o Rio Grande do Sul.

Criado em 2009, o Fórum Delta do Jacuí é um órgão de função cooperativa ao setor da pesca artesanal no âmbito político, econômico e jurídico. Sua área de atuação abrange as localidades pesqueiras do Delta do Jacuí, do Rio dos Sinos, do Lago Guaíba e do norte da Lagoa dos Patos, englobando cerca de dezoito municípios (Paula, 2013), conforme demonstra o mapa abaixo:

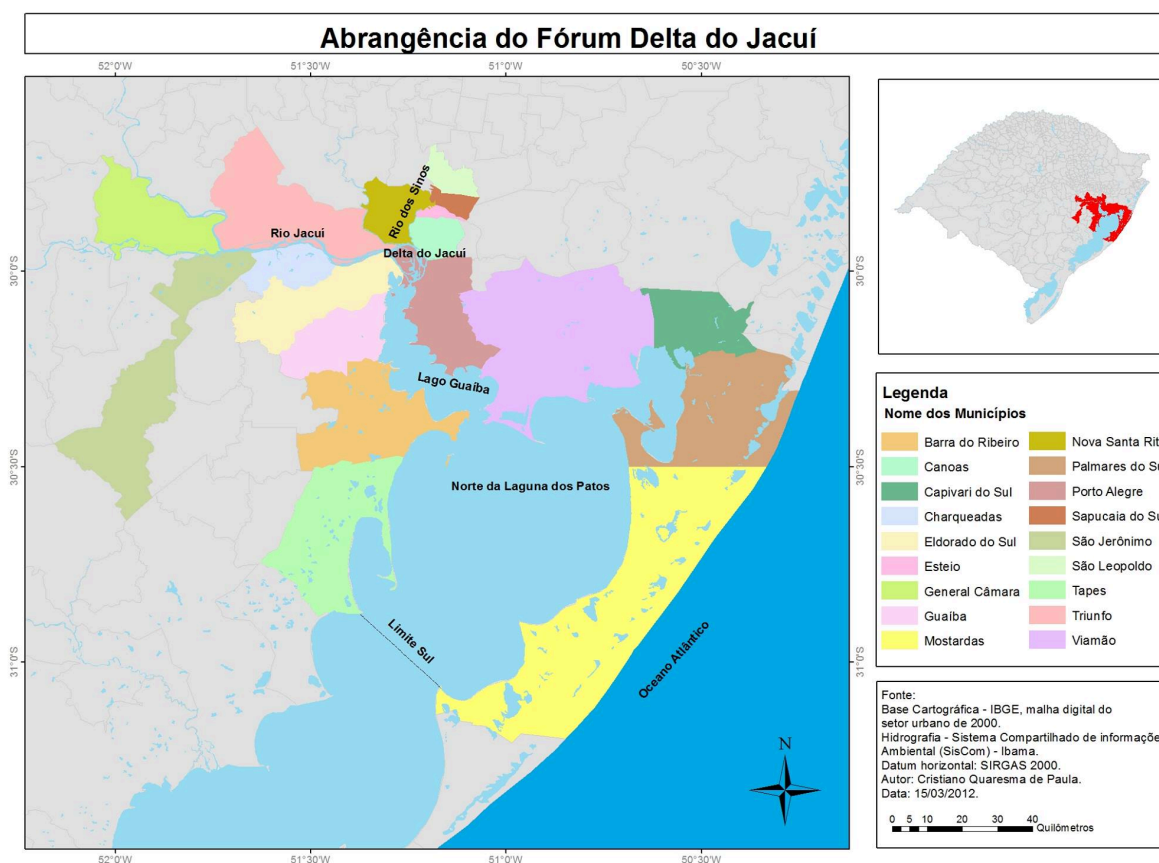


Figura 1: Mapa de abrangência do Fórum Delta do Jacuí. Fonte: (PAULA, 2013, p.84)

Através do Fórum Delta do Jacuí, são discutidas as principais problemáticas relacionadas à pesca nas regiões citadas, como os impactos ambientais decorrentes da pesca

predatória e de atividades econômicas externas, os conflitos territoriais e os impasses jurídicos. Tendo esse espaço sido criado “na busca por respostas efetivas à crise ambiental vigente na pesca artesanal em sua área de abrangência” (Paula, 2013, p.7), também são promovidas articulações políticas sob sua alçada.

Já em março de 2016, o Fórum Delta do Jacuí se reunia com o Núcleo de Comunidades Indígenas (NUCIME) da Procuradoria da República do Rio Grande do Sul (PR-RS) para expor problemas relativos à proibição da pesca do bagre. Entre 2015 e 2017, acompanhamos cerca de 8 reuniões deste órgão. Em todas elas, a proibição da pesca do bagre foi abordada diretamente, permitindo-nos realizar um certo apanhado das críticas apresentadas pelos pescadores artesanais do Fórum Delta do Jacuí.

Primeiramente, os pescadores questionam a própria validade do estudo que deu suporte à proibição, contrapondo os poucos dados a que têm acesso à sua experiência empírica e afirmando que o bagre não está, de fato, em extinção. Ao contrário do que sugere o estudo, pois, os pescadores alegam veementemente que o peixe vive uma situação de abundância no Rio Grande do Sul, resistindo ao fechamento de uma *caixa preta* em torno da questão. (Latour, 2000).

Nessa direção, Paulo Denilto, presidente do Fórum Delta do Jacuí e pescador da Praia de Paquetá (Canoas/RS), relata ser capaz de pescar aproximadamente uma tonelada por mês, quantidade descomunal para a região. Por sua vez, dona Noemi Brum, vice-coordenadora do Fórum Delta do Jacuí, pescadora de Guaíba e da Barra do Ribeiro, diz que consegue capturar em torno de 200 kg de bagre por dia na Lagoa dos Patos.

Já seu Deraldo da Silveira, pescador artesanal do Lami reconhecido pela experiência na pesca do peixe, afirma que “a quantidade de bagre na Lagoa dos Patos é incalculável”. Segundo Deraldo, ele e os demais pescadores de sua comunidade capturavam, no mínimo, 25kg de bagre por dia, utilizando-se de barcos pequenos (8m de comprimento) e de simplesmente duas emendas de rede (2500m).

Não são somente pescadores, porém, que confirmam a abundância do bagre nos rios e lagoas do estado. Em Itapuã, por exemplo, o comandante Francisco do corpo de bombeiros, vulgo Chico bombeiro, já afirmava enfaticamente: “Bagre aqui é mato, é inço! Bota um caniço no Farol de Itapuã e chove bagre. Nada contra os biólogos, se não fossem eles o homem já teria destruído a natureza, mas esse estudo está errado”.

Para os pescadores, a possibilidade deste peixe estar ameaçado de extinção vai diretamente de encontro à sua experiência empírica diária, gerando um sentimento de perplexidade. Somado a isso, pouquíssimos são os dados concretos acessados pelos pescadores sobre as pesquisas que pautaram a proibição. Estes fatores parecem essenciais na constituição de um *momento crítico* (Boltanski, Thévenot, 2009) para os pescadores, que culmina na objeção aos estudos biológicos.

Sabe-se que um dos argumentos-chave dos especialistas para a proibição da pesca do bagre é a constatação de um declínio de 98% na produção deste peixe, nos últimos 40 anos, na Lagoa dos Patos. Para tanto, teriam sido analisados dados do IBAMA sobre a incidência do bagre na laguna desde 1970 até 2001.

Entretanto, as críticas vão no sentido de apontar que a avaliação teria sido realizada com base em discussões internas ao corpo de especialistas designado para a elaboração do estudo, sem que fosse feito trabalho de campo ou coleta de dados *in loco*. Ademais, os especialistas teriam se pautado por “dados de desembarque pesqueiro”, isto é, dados de controle de desembarque que incidem somente na pesca de embarcações de grande porte e em registros formais de pesca e venda, que não esgotariam a totalidade de peixes pescados no estado.

Nesse sentido, os pescadores fazem questão de expor que, além de não ir a campo, em nenhum momento o estudo consultou ou promoveu diálogo com as comunidades pesqueiras, que lidam com a pescaria do bagre há gerações, acumulando diversas formas de conhecimento local em torno da questão. Seu Deraldo, nessa direção, diz que:

Inclusive eu me disponibilizo para que, através de mim, venham numa viagem ou num passeio daqui de Porto Alegre, do farol de Itapuã até Rio Grande, pra eles terem a noção da **quantidade de bagre que tem nesse fundo de lagoa. Dá pra encher navios e navios. Se eles fossem para a água com nós, iriam ver que estão errados** (Entrevista: Ministério Público Federal, PRR-4, Porto Alegre, 06/05/2016, grifo nosso).

Já seu Vilmar Coelho, presidente da Colônia de Pescadores Z-5 (Ilha da Pintada) e da Federação de Pescadores do Rio Grande do Sul, assegura que:

O bagre entra na lagoa e no Guaíba no período do inverno e é um dos mais pescados na região. Tem pescador que se defende só com ele. **Queremos uma pesquisa que nos ouça, que venha até aqui e nos acompanhe nas águas para mostrarmos que este peixe tem aos montes, e não está**

desaparecendo¹.

Por sua vez, Diego, pescador da Praia da Varzinha (Viamão/RS), afirma que

O cara que fica lá sentado numa mesa, decidindo o que é e o que não é, ele não tá na água pra saber. A gente pesca aí, cara, a gente vê. Não tá em extinção. Então, eu acho, da melhor forma, que eles tinham que avaliar bem isso aí. Tinha que botar um cara pra avaliar bem (Entrevista: Praia da Varzinha, Viamão, 08/04/2017, grifo nosso).

As consequências epistemológicas da contestação da legitimidade científica do Decreto Estadual Nº 51.797 serão detalhadas com mais rigor no capítulo seguinte. Por outro lado, além das críticas ao estudo científico, os pescadores também buscam trazer à tona os impactos de todas as ordens a que submetidos em decorrência deste cenário, mobilizando a condição de *comunidades tradicionais*.

Desde a entrada em vigor do Decreto Estadual Nº 51.797, foram registrados diversos casos de ações policiais objetivando o controle da pesca das espécies de bagre em questão. Aqui, entram em cena diversos problemas envolvendo a Patrulha Ambiental da Brigada Militar (PATRAM), órgão responsável pela fiscalização ambiental.

Na primeira reunião do Fórum Delta do Jacuí com o NUCIME, na PR-RS, o caso de Vladimir já havia sido exposto ao Ministério Público Federal. Em ação realizada nas proximidades de Belém Novo e Lami, extremo sul da capital, registra-se que a Patrulha Ambiental da Brigada Militar (PATRAM) apreendeu cerca de 80kg de bagre e cinco mil metros de rede entre quatro pescadores - um deles foi Vladimir

Ao ser abordado pela PATRAM, próximo a Belém Novo, Vladimir foi questionado se havia pescado bagre; ao responder que sim, foi forçado a conduzir seu barco até o Lami – percurso que levou 3h – pois, de acordo com os soldados, lá estaria um técnico da SEMA que diria quais as espécies de bagre eram proibidas. Chegando no destino, o referido técnico disse-lhe, por não saber diferenciar as espécies, que todos os peixes seriam apreendidos, e que ele seria conduzido ao Palácio da Polícia, sendo obrigado a deixar seu barco atracado na beira da praia.

¹ Depoimento retirado de reportagem publicada no Diário Gaúcho em 29/03/2016: <http://diariogauchoclicrbs.com.br/rs/dia-a-dia/noticia/2016/03/lei-proibe-a-pesca-de-bagre-no-estado-5526538.html>

Por conta deste abandono, seu barco foi roubado, contabilizando em seu interior quatro coletes salva-vidas, uma caixa de ferramentas, uma bóia náutica com trinta metros de cabo e mais de 50kg de peixe estragado. Para seu Vladimir, o técnico da SEMA não sabia diferenciar as espécies de bagre, sendo que viu-o distribuir alguns dos peixes para outros sujeitos no Palácio da Polícia. Além desta situação, Vladimir foi abordado mais duas vezes nas semanas seguintes, tendo seus prejuízos multiplicados.

O fato citado por seu Vladimir, de que o técnico da SEMA não sabia diferenciar as espécies de bagre, também foi referido por outros pescadores abordados pela fiscalização ambiental. Foi o que causou ao Sr. Antônio, pescador de 69 anos da Ilha da Pintada, não apenas o recolhimento de 15kg de bagre por ele pescados, mas a perda de 400 kg de piava e uma ferida pessoal. Em suas palavras, “na vistoria do barco e de tanto mexerem no gelo dos peixes, perdi os cerca de 400 quilos de piavas que seriam vendidos na Semana Santa. Meu prejuízo financeiro passou dos R\$ 3 mil, mas o moral foi pior. Nunca tinha entrado numa delegacia²”.

Tendo em vista a série de riscos a que estão expostos desde a proibição da pesca do bagre, muitos pescadores reduziram consideravelmente a frequência com que “vão para a água”. Outros chegaram ao limite de interromperem a atividade pesqueira indefinidamente, até que se chegue a resoluções. Neste caso, os pescadores são forçados a recorrer a outras fontes de subsistência econômica.

Para a maioria dos pescadores, a reclusão se torna necessária devido não só à probabilidade de se obter problemas com a fiscalização, mas também devido à impossibilidade de se pescar unicamente outras espécies que não o bagre. Ou seja, de acordo com os métodos de pescaria utilizados – as redes de espera –, é inviável que não se pesque bagre, pois o mesmo “cai” nas mesmas redes empregadas para pescar os outros peixes pescados. O diálogo com Seu Francisco, pescador tradicional de Itapuã, evidencia bem este aspecto:

Francisco: Então, quer dizer que, mesmo que o senhor tente não pescar o bagre, é difícil?

Seu Francisco: Não, não tem como. **Tu botou a rede na água, dá bagre. A gente teve que tirar a**

² Depoimento retirado de reportagem publicada no Diário Gaúcho em 29/03/2016: <http://diariogauchoclicrbs.com.br/rs/dia-a-dia/noticia/2016/03/lei-proibe-a-pesca-de-bagre-no-estado-5526538.html>

rede da água, meu barco tá parado. Porque se eu botar a rede na água, vai dar o bagre junto. E o que dá mais quantidade é bagre. Se eu for pegar ali, 10 piava, vai dar 40, 50 bagre. Tem muito bagre. Isso que eu tô dizendo é pura verdade, porque a gente pesca, eu e meus irmãos, desde criança. Desde criança, nós viemos já de pai, de avô. Eu trabalho com a malha 12, a 14, a 10. A última que eu trabalho é a 9, que é pra pegar tainha. Mas todas elas, pegando tainha, ela pega bagre, a 9 pega bagre, a 10, a 11, a 12, a 14, todas pegam bagre. E muita gente pensa 'ah, o bagre só dá lá no fundo da lagoa'. Não, é bobagem. Ele dá na beira, ele dá na parte baixa. Ele dá em qualquer lugar. Ele não para, ele circula bastante. E o peixe anda junto. A piava anda junto, a tainha anda junto, o jundiá anda junto. Eles se misturam. **Então, não tem como eu pegar outro peixe que tá liberado sem pegar o bagre.** Aí eles dizem pra nós: 'se pegar o bagre, solte'. Mas e se tiver morto? 'Solte igual'. E não tem como nós olhar aquilo que vai trazer nosso feijão pra mesa, nosso pão, aquilo que vai pagar o colégio de uma filha, não tem como a gente botar fora aquilo que é a alimentação nossa, não tem. **Olha, é muito triste, eu me acordo, sinceramente, me acordo sonhando que vou botar minha rede. Daí eu lembro, não, não posso pôr a rede. Tá proibido. Eles não entendem, o pessoal, os biólogos que fizeram as leis, eu respeito tranquilamente, é o trabalho deles. Mas eles não entendem o mal que eles fizeram pra gente que pesca. E a gente realmente pesca. Nós temo origem de pescador,** nós não fomos feitos pescador, que resolveu largar outro serviço e pescar. Nada contra, todo mundo pode vim. Mas a gente não, foi criado mesmo. É anos, tu vê, eu tô desde os 14 pescando e tô com 55 (Entrevista: Colônia de Pescadores Z-4, Itapuã, 27/4/2016, grifos nossos).

Seu Deraldo observa algo parecido:

No final das contas, pra eles é tudo proibido. Porque eles não sabem diferenciar as espécies. É o que tá acontecendo aí, tão apreendendo rede, que também é uma coisa inadequada porque se nós temos uma rede que serve tanto pra piava, como pra grumatã, como pra carpa, como pra linguado, ela não pode ser proibida. Nas apreensões que eles tão fazendo, eles querem saber onde estão as redes que pescaram o bagre, apreender as redes, mas eles não podem. As redes não são proibidas. **E eles estão apreendendo as redes. A mesma rede que pega o cascudo, pega o bagre. A rede que pega o linguado, pega o bagre. A rede que pega o grumatã e a piava, pega o bagre. A rede que pega carpa, pega o bagre. Então, eles estão nos impedindo de pescar qualquer espécie** (Entrevista: Ministério Público Federal, PRR-4, Porto Alegre, 06/05/2016, grifos nossos).

Os impasses derivados dessa interrupção forçada, porém, também são inúmeros. Primeiramente, a própria renda destes pescadores é profundamente afetada, pois muitos dependem inteiramente da pesca e venda do bagre. Como destacou Latifeh, pescadora em Belém Novo:

Essa situação do bagre tá mexendo direto com os pescadores. As famílias estão passando necessidade, está ficando muito difícil. **A maioria também depende do dinheiro pra comprar alimento, então, se tu não consegue vender o peixe, tu não tem esse dinheiro. E aí tu vai correr pra**

onde? Que nem aquele senhor pescador, que diz assim: “se me der uma colher, eu vou comer com ela, porque eu não sei trabalhar com obra”. **Eu passei a minha vida toda na água pescando e, de repente, eu vou ter que jogar tudo pra cima e fazer o quê? Não tem o que fazer** (Entrevista: Ministério Público Federal, PRR-4, Porto Alegre, 06/05/2016, grifos nossos).

Aos problemas econômicos mais evidentes que a interrupção da pesca gera na subsistência dos pescadores artesanais, crescem-se outros em “efeito cascata”. Pode-se dizer isso em relação às dificuldades envolvendo o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF). Isto é, muitos pescadores acessaram o PRONAF recentemente para o financiamento de equipamentos de pesca (embarcações, motores, redes), mas agora se veem impossibilitados de pagar, pois sua renda mensal foi quase anulada em detrimento da interrupção forçada de sua subsistência.

Dessa forma, contraem-se dívidas cujo pagamento é inviável na atual situação dos pescadores artesanais. Como relatou seu Vilmar, durante audiência pública na Assembleia Legislativa, “temos vários pescadores endividados com empréstimos, compraram redes, e os bancos batem na porta deles para cobrar, logo eles se tornaram inadimplentes”.

A situação de seu Lindomar, pescador de 53 anos da Ilha da Pintada, representa bem esse tipo de adversidade. O pescador se preocupa em como irá pagar o empréstimo de R\$ 10 mil reais feito via PRONAF, pois está “parado” e grande parte deste valor foi destinado, justamente, para a compra de redes para a pesca de bagre. Seu Lindomar afirma que “no inverno, 80% do peixe que eu pesco é bagre. No ano passado, peguei 500 quilos. Agora, não sei como vou me defender. Não queremos causar problemas no meio ambiente, mas precisamos de uma orientação³”.

Igualmente, crescem problemas que culminarão em dificuldades para acessar o seguro-defeso, benefício previdenciário concedido pelo governo durante a *piracema*, período anual de reprodução dos peixes em que a pesca é proibida. Quer dizer, para que o pescador artesanal tenha acesso a esta política, é necessário que o mesmo preencha, durante o ano inteiro, uma guia informando a sua renda mensal obtida através da pesca, destinando 2,3% deste valor ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Ora, aqueles que estão “parados” não obtêm renda alguma através da pesca, e o seu acesso ao seguro-defeso será negado na

³ Depoimento retirado de reportagem publicada no Diário Gaúcho em 29/03/2016: <http://diariogauchoclicrbs.com.br/rs/dia-a-dia/noticia/2016/03/lei-proibe-a-pesca-de-bagre-no-estado-5526538.html>

próxima época de piracema.

Como já foi dito, além dos pescadores que interromperam a atividade pesqueira até que se revele algum desfecho, há aqueles que não deixaram de pescar, mas que apenas reduziram a frequência com que “vão para a água”. Nesse caso, há que se lidar com o medo constante de apreensão pela fiscalização ambiental, a exemplo de um pescador que irei apelidar de Armando:

Francisco: E tu, continua pescando?

Armando: Continuo pescando.

Francisco: E até agora não teve nenhum problema com a fiscalização?

Armando: Até agora, não. É brabo né, com duas crianças é brabo. Na verdade, é que nem eu te disse, faz a lei, a lei tem que ser cumprida. Então, eles não tão errado de nos prender. Mas eu tenho que comer né, tenho que trabalhar. Então, a gente acaba pescando o que tá proibido, que na verdade é o que tem.

Francisco: Correndo o risco?

Armando: Sim, é o que tem pra pescar, né? E é as espécie mais vendida, né? Então, nós acaba correndo esse risco e pescando.

Francisco: Mas tu pesca menos vezes na semana agora?

Armando: Menos vezes na semana.

Francisco: Antigamente, tu pescava todos os dias?

Armando: Todos os dias.

Francisco: E agora?

Armando: Agora dei uma parada. Tô pescando menos. Pesco aí na frente de casa só, nem vou muito pra fora.

Francisco: Quantas vezes por semana?

Armando: Uma vez por semana. Pra não correr risco de ser pego.

Francisco: E o medo?

Armando: Ah, eu vou com medo de ser pego, né? Mas o que eu vou fazer? Que nem nós tava falando, o cara larga uma rede malha, uma rede de tainha é liberado, mas se pega com bagre junto tem que botar fora?

Francisco: E isso é um problema?

Armando: Claro que é um problema. Nós tá sujeito a perder tudo e ainda tem que devolver tudo. Perder, gasto com rede - que não é pouco que gasta com rede, é um dinheiro que vai - perde rede, fica quantos anos lá pra pagar? Ainda paga uma multa, eu não tenho dinheiro pra pagar multa. Aí o que que eu vou fazer? O jeito é ir embora daqui. É o que vai acabar acontecendo, porque tá tudo proibido.

Todo este cenário parece contribuir para um aumento da evasão da atividade pesqueira. Pois se alguns decidem apenas “dar um tempo”, recorrendo a outras fontes de

renda, e outros decidem apenas reduzir a frequência da pesca - e, nesse caso, conviver com a possibilidade constante de apreensão -, há ainda aqueles que abandonam a pesca definitivamente.

Diego, pescador da Praia da Varzinha de 29 anos, revelou ter apostado na venda de bolinhos de peixe - de outras espécies que não o bagre - como estratégia de subsistência. Seu irmão, em contrapartida, que pescava na mesma região desde os 15 anos, abandonou a atividade há poucos meses para trabalhar numa fábrica da AMBEV. Não foram poucos os relatos, ainda, sobre a evasão de pescadores que têm ido trabalhar na lavoura ou nas grandes cidades como mão de obra barata.

4.3: A Audiência Pública: Os Distintos Atores em Cena

O ponto alto das contestações à proibição da pesca do bagre parece ter se dado quando da realização de uma audiência pública sobre o assunto na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul. Convocada pelo deputado estadual Edson Brum (PMDB) no âmbito da Comissão de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo, a audiência parece representar a entrada dos políticos no conflito.

Nessa ocasião (28/04/2016), a proibição da pesca do bagre foi tratada com a presença de praticamente todos os atores e instituições envolvidos: pescadores artesanais de todo o estado, representados em Colônias e Fóruns de pesca; os biólogos da Fundação Zoo-Botânica responsáveis pelo estudo técnico-científico que deu origem à proibição; representantes da PATRAM; políticos e setores dos poderes públicos envolvidos com a gestão da pesca artesanal, como a Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR) e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER).

A tônica dada à audiência pública, sobretudo por parte dos deputados estaduais que dela participaram, foi no sentido de buscar soluções práticas para o problema e de questionar os desdobramentos que a proibição da pesca do bagre acarretou à atividade pesqueira. Nessa direção, Edson Brum (PMDB) pontuou:

Nós não discordamos do trabalho dos técnicos. A gente sempre se baseia sempre em trabalhos técnicos. Agora, muitas vezes a gente viu trabalho técnico equivocado. E aqui nesta casa temos vários exemplos nesta área e em qualquer área, que técnicos se equivocaram por alguma questão ou outra. Então fica uma pergunta: **Quando e onde foram a campo levantar os dados? Quantos pescadores participaram de alguma pesquisa?** (Diário de Campo: Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, 28/04/2016, grifo nosso).

Já a deputada Miriam Marroni (PT) afirmou que “não foram cumpridas exigências legais para a tomada da medida”, referindo-se ao número necessário de audiências públicas que o decreto supõe. Declarou, além disso, que “não podemos esquecer que a pesca do bagre é, hoje, a única forma de sustentação de milhares de pescadores”⁴. Estima-se que cerca de 20 mil famílias dependam da pesca artesanal no Rio Grande do Sul.

Da mesma maneira, o deputado estadual Zé Nunes (PT) afirmou durante a audiência pública que, enquanto comunidades tradicionais, os pescadores também têm direitos resguardados, não sendo essa uma qualidade restrita a espécies animais. Para o deputado, ainda,

Está claro que não há concordância sobre os estudos, e nós podemos e devemos questionar as metodologias empregadas. **O que houve foi uma compilação com os dados disponíveis, e não um estudo aprofundado. Temos que buscar pesquisas novas e metodologias mais adequadas. É perigoso usar estudos inconclusivos para normativas que incidem sobre a vida de tanta gente.** (Diário de Campo: Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, 28/04/2016, grifo nosso).

Para além dos políticos e dos pescadores, contudo, outros atores também se manifestaram na audiência pública, revelando perspectivas alternativas sobre o problema. Miriam Bozzetto, assessora do Sindicato dos Armadores, pôs em cheque a validade dos dados utilizados para que se chegasse à conclusão de diminuição do estoque de bagre:

Realmente, nenhum pescador nunca viu um pesquisador na beira da água, e **os dados que foram utilizados são dados que não servem. Não há dados, não há estatística pesqueira, não há nada que diga quantos quilos de tubarão ou de bagre, ou de corvina, ou de qualquer espécie foram descarregados no Rio Grande do Sul nos últimos dez anos.** Ninguém sabe. Não existe um programa, não existe um sistema que faça esta medição, a única coisa que existe são mapas de bordo, apresentados pela indústria pesqueira, são papéis onde se coloca o que se quer, e vai para uma pilha de papéis, que não é contabilizada, não é digitalizada, não é disponibilizada (Diário de Campo: Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, 28/04/2016, grifo nosso).

Por outro lado, Magda Pereira, técnica da SDR, entende que, a exemplo do que ocorreu na proibição da pesca do Dourado, “as normativas estão aí e não há como ficar tentando excetuar espécies porque estas questões estão bastante judicializadas”. Ainda, a técnica advogou em favor de um ordenamento pesqueiro, bem como a favor de um

⁴ Depoimento retirado de notícia no site da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul: <http://www2.al.rs.gov.br/noticias/ExibeNoticia/tabid/5374/Default.aspx?IdMateria=304449>

“monitoramento sistemático, permanente, para que se possa ter todo o conhecimento necessário sobre as espécies, sobre os peixes, mas também sobre aquele que o pesca, o pescador e a sua atividade”.

Já Major Rodrigo, do Batalhão Ambiental da Brigada Militar, rebateu as críticas à atuação da PATRAM: “a Brigada Militar tem a incumbência de fazer apenas o cumprimento da lei, e é o que a gente faz. Eu sei as dificuldades que passam os pescadores, mas precisamos trabalhar a pesca de uma forma mais sistêmica, mais pragmática e menos romântica. Só jogar a rede na água e esperar o peixe cair vai acabar!”.

Frente a todo este cenário, Marco Aurélio Azevedo, um dos coordenadores da avaliação que originou a proibição da pesca do bagre, foi convidado a se justificar em diversas ocasiões. Em reportagem no Diário Gaúcho⁵, o biólogo já ressaltava que “a espécie sofre uma pressão de pesca muito intensa e a área da laguna [**dos Patos**] abriga mais da metade da população brasileira de bagres. Se nada for feito, em alguns anos não teremos mais essas espécies na região da laguna e do Rio Tramandaí”.

Na audiência pública, Azevedo esteve presente e reiterou o caráter técnico-científico do trabalho. A respeito dos dados utilizados, frisou que:

Os nossos dados, e em especial os dados referentes ao bagre, demonstraram o declínio acentuado nos últimos quarenta anos. São dados de acompanhamentos de barcos pesqueiros nesta época. Com base neste tipo de dados é que os pesquisadores, mais de 40 especialistas em peixe ouvidos no Estado que trabalharam neste processo, consideraram que as duas espécies de bagre que são duas das quatro que ocorrem no Estado, sofreram declínio acentuado que reflete uma situação de alerta de extrema preocupação e que enquadra a espécie como ameaçada de extinção (Diário de Campo: Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 28/04/2016).

Ademais, o pesquisador atestou que o estudo baseou-se em tecnologia da União Internacional para Conservação da Natureza (UICN), “a única metodologia aceita e consolidada para este tipo de avaliação”. Em suas palavras, “se não fosse por uma tecnologia que primasse por critérios técnicos e sem o entendimento técnico a comunidade científica não se permitiria participar de um processo como este”.

Ainda, na visão do biólogo, os problemas sociais e políticos derivados da entrada de alguma espécie na lista vermelha não estariam sob responsabilidade dos avaliadores: “O que

⁵ Depoimento retirado de reportagem publicada no Diário Gaúcho em 29/03/2016, grifo nosso: <http://diariogauchoclicrbs.com.br/rs/dia-a-dia/noticia/2016/03/lei-proibe-a-pesca-de-bagre-no-estado-5526538.html>

restringe a pesca são leis federais, é a lei de crimes ambientais, é a lei de proteção a fauna, então, neste decreto não está sendo proibido qualquer atividade, só está homologando, reconhecendo que existem espécies ameaçadas de extinção”.

Logo, caberia à FZB apenas coordenar a parte estritamente técnica-científica da reavaliação e alertar o poder público sobre as espécies que estão em perigo de extinção:

Nós tivemos o papel por decreto, por portaria, de coordenar o processo de **avaliação técnica** do risco de extinção da fauna do Rio Grande do Sul. **Este papel de construir politicamente não é o papel da fundação, ela é uma instituição de pesquisa, que reúne pesquisadores e especialistas, que têm esta missão técnica. A função política não é da alçada da FZB** (Diário de Campo: Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, 28/04/2016, grifos nossos).

Em entrevista para a atual pesquisa, Marco Aurélio Azevedo também reforçou a qualidade técnica do estudo que pautou o Decreto Estadual Nº 51.797, afirmando que o mesmo tem o endosso de “toda a comunidade de especialistas”. Ademais, evoca constantemente a necessidade de uma separação estrita entre os domínios da política e da ciência:

Em 2012, se nomeou uma **comissão técnica, como deveria ser**, se deu condições para trabalhar, se deu autonomia para que nós nos reuníssemos e conduzíssemos o processo **sem interferência política**. Reunimos os **especialistas** em dois eventos, criamos um sistema online pra processar toda essa informação e ficar registrado. Fizemos o treinamento, tanto para o uso deste sistema quanto pra aplicação dos critérios utilizados na avaliação das espécies, treinamos a **comunidade acadêmica** na aplicação desses critérios com todo o cuidado que se deve ter, com toda a lisura, buscando evitar qualquer tipo de tendenciosidade, seja pra retirar as espécies da lista, seja pra incluí-las na lista. **Buscando ser essencialmente técnico e ter um resultado baseado unicamente naquilo que os dados permitem dizer**. Então, foi feito todo esse cuidado. Isso não é produto de um achismo, **não é produto de uma vontade política** de retirar ou incluir espécies da lista de espécies ameaçadas. **Ela reflete aquilo que representa a avaliação técnica baseada no melhor conjunto de dados disponíveis até aquela época**. Então, esse processo foi feito e teve reconhecimento, aceitação, a colaboração voluntária de **praticamente toda a comunidade de especialistas em fauna do Rio Grande do Sul, que endossam essa lista, esse decreto. Então, nós temos absoluta confiança na qualidade técnica desse trabalho** (Entrevista: Fundação Zoo-Botânica, Porto Alegre, 27/3/2017, grifos nossos).

Da Audiência Pública sobre a proibição da pesca do bagre na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, diversos desdobramentos se sucederam. Em primeiro lugar, o deputado Edson Brum (PMDB) propôs a criação de uma “Frente Parlamentar da Pesca” junto aos deputados Gilmar Sossella (PDT), Miriam Marroni (PT) e Zé Nunes (PT).

Essa articulação parece ter auxiliado a levar o tema até o Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente do Ministério Público Estadual (MPE), onde, no dia 13/5/2016, foi criado um Grupo de Trabalho (GT) com vistas a verificar a viabilidade da realização de estudo que subsidiaria eventual modulação da exploração do bagre. A composição deste GT incluiu Ministérios Públicos Estadual e Federal, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Fundação Zoobotânica, Ibama, Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Universidade Federal do Rio Grande e Fórum da Lagoa dos Patos.

Já o Núcleo de Comunidades Indígenas e Minorias Étnias (NUCIME) do MPF, no dia 22/2/2017, convocou uma reunião visando “averiguar a existência de políticas públicas voltadas às famílias dos pescadores de bagre devido à proibição da pesca do referido peixe”. Nessa reunião, estiveram presentes, entre outras pessoas, representantes de diversas entidades de pescadores, dos gabinetes dos deputados estaduais envolvidos, da SEMA, da FURG e da FZB.

A judicialização do caso, entretanto, fruto da primeira tentativa do governo do estado de retirar as espécies marinhas da lista vermelha, parece ter freado o afã da articulação política-partidária em favor da pesca. Nessa linha, Milton Bernardes, assessor técnico do gabinete do deputado Zé Nunes (PT), informou em entrevista que “o processo acabou sendo judicializado a partir de uma iniciativa do Ministério Público. Como ele está judicializado, vamos tentar encontrar uma solução. Existe um decreto que vigora, e que não pode ser revogado porque está judicializado. Existe uma juíza, da justiça federal, que ainda atesta, mantém o decreto vigente”.

Além disso, outro impedimento para uma possível retirada das espécies de bagre da lista vermelha foi a Portaria Federal Nº 445/2014, do Ministério do Meio Ambiente, que voltou a vigorar. Sabe-se que tal documento foi a base do Decreto Estadual Nº 51.797/2014, pois reconhecia, a nível nacional, as espécies de peixes e de invertebrados aquáticos ameaçados de extinção, onde se encontravam as duas espécies de bagre cuja pesca foi proibida no Rio Grande do Sul.

A partir de ação movida por entidades pesqueiras nacionais em 2015, a Portaria Nº445/2014 esteve temporariamente suspensa em caráter liminar. No entanto, por volta de dezembro de 2016, ela voltou a vigorar na íntegra, dificultando ainda mais a possibilidade de um desfecho positivo para os pescadores.

Artur Gattino, assessor superior da bancada do PMDB na Assembleia Legislativa e

presidente da Associação de Pescadores da Varzinha, comentou sobre isso:

Solução essa que, até o presente momento, não está ocorrendo ainda. Porque a Portaria Federal voltou a entrar em vigor em dezembro. **Então, mesmo que o governador retire da lista vermelha - e ele pode fazê-lo - essas duas espécies de bagre do decreto em vigor, ainda teríamos que enfrentar a legislação federal** (Entrevista: Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 06/04/2017, grifo nosso).

Assim, se num primeiro momento a oposição à proibição da pesca do bagre assumiu a forma de contestações diretas visando retirar o bagre da lista vermelha - ou mesmo invalidar a lista -, progressivamente este ímpeto inicial foi arrefecendo, dando lugar a tentativas de negociação. Neste segundo momento, como que conformando-se com uma virtual impossibilidade de se destituir o Decreto Estadual Nº 51.797, alguns pescadores e seus apoiadores passaram a buscar tratativas a fim de tentar minimizar os impactos da proibição.

Duas iniciativas de parcerias registram-se nesse sentido: 1) Entre o Fórum de pescadores do Litoral Norte do estado e o Centro de Estudos Costeiros, Limnológicos e Marinhos (CECLIMAR) da UFRGS; e 2) Entre o Fórum de pescadores do sul da Lagoa dos Patos e a Universidade Federal do Rio Grande (FURG). Ambas as parcerias visam realizar pesquisas a fim de viabilizar alternativas locais de manejo do bagre, mesmo com a manutenção da proibição.

No que diz respeito à segunda iniciativa, um estudo recente da FURG propõe a regulamentação de uma “pesca incidental do bagre”, dando conta de aspectos ecológicos, socioeconômicos e socioambientais do problema. Para tanto, os estudiosos afirmam que a normativa impõe limitações na reprodução social dos pescadores artesanais do estuário da Lagoa dos Patos, “dado a multiespecificidade da pesca, em que a captura do bagre está associada a outras espécies”. Ademais, reiteram que qualquer perspectiva de manejo demanda “o monitoramento da captura dos bagres e a análise de aspectos da biologia pesqueira (...) que sejam capazes de gerar as informações necessárias acerca da condição da espécie, de forma a não aumentar sua vulnerabilidade e ao mesmo tempo, possibilitar a continuidade das pescarias artesanais tradicionais”⁶.

O Fórum Delta do Jacuí, por outro lado, após reunião no MPF, encaminhou um documento a este órgão, salientando que as pesquisas realizadas pela FURG se restringem ao

⁶ “Pesca artesanal no estuário da Lagoa dos Patos: Estudo sobre os impactos da proibição e alternativas de manejo para o bagre” (Rio Grande, Março de 2017).

estuário da Lagoa dos Patos, e que a mesma metodologia deveria ser aplicada em pesquisas junto às demais áreas de pesca do estado. Além disso, o documento ressalta que a relação direta entre lista vermelha e leis de crimes ambientais resulta num contexto de “racismo ambiental”, e que, “enquanto não se produzam estatísticas pesqueiras de qualidade, estabelecendo diálogo entre conhecimento científico e tradicional, que os pescadores não sejam criminalizados”.

Note-se que, de um jeito ou de outro, a necessidade de amparo científico permanece como condição *sine qua non* para que afirmações vindas de pescadores sejam publicamente consideráveis. Como bem percebeu seu Deraldo, “eles só aceitam que os fatos cheguem até eles se for através de uma pesquisa. De outra forma, eles não aceitam”. Latour já lembrava que, quando se chega ao limiar da construção dos fatos científicos, o mundo igualitário dos cidadãos transforma-se no mundo não igualitário “em que não é possível discordar ou concordar sem um enorme acúmulo de recursos” (2000, p.105).

Esse aspecto do conflito revela uma assimetria latente entre pescadores artesanais e demais atores, especialmente sob a égide daquilo que Boltanski (2013) chamou de *modo de dominação gestonária*. Como *contra-expertise*, os pescadores são forçados, pois, a buscar amparo técnico-científico para atestar qualquer uma de suas afirmações, tendo que submeter as suas críticas e conhecimentos tradicionais aos *formatos de provas* e aos *modos de codificação da realidade* determinados pelo corpo institucional.

4.4: Redes Sociotécnicas e Mobilização de Aliados

De acordo com tudo o que foi exposto até o momento, acreditamos já ser possível mapear, sucintamente, as *redes sociotécnicas* que sustentam as posições de pelo menos três grupos envolvidos na controvérsia sobre a proibição da pesca do bagre: biólogos, pescadores e políticos. Conforme já assinalado, a ideia de *redes sociotécnicas* é desenvolvida por Latour (2000) para dar conta do fato de que, ao longo das disputas científicas, os atores mobilizam uma série de “aliados” que, em última análise, lhes confere legitimidade.

Visivelmente, os biólogos tentam estabilizar uma verdade científica - fechar uma *caixa preta* - sobre o risco de extinção das duas espécies de bagre no estado; ao passo que outros grupos, como os pescadores e alguns políticos, apresentam limitações. Para tanto, todos arregimentam uma série de aliados.

Em primeiro lugar, os cientistas se apoiam em marcos legais que lhes permitem legislar sobre a proteção da fauna em âmbito estadual, como o art. 24, inciso VI, da Constituição Federal e o art. 8, inciso XVII, da Lei Complementar Federal Nº140/2011. Além disso, contam com o suporte da já referida Portaria 445/2014, que sustenta, a nível nacional, a mesma avaliação sobre as espécies de bagre.

No âmbito internacional, existem tratados dos quais o Brasil é signatário, como a Convenção da Diversidade Biológica (Rio de Janeiro, 1992) e a Convenção para a Proteção da Flora, da Fauna e das Belezas Cênicas dos países da América (Washington, 1940). Mas é sobretudo através da União Internacional para a Conservação da Natureza (UICN) que os cientistas buscam legitimidade internacional.

Não por acaso, durante audiência pública, a adoção das tecnologias e metodologias da UICN foi frisada por Marco Aurélio Azevedo como um indicativo da autenticidade do estudo que pautou a reavaliação da lista de espécies ameaçadas. Em suas palavras, trata-se da “única metodologia aceita e consolidada para este tipo de avaliação”.

Ao justificarem a integridade do estudo que coordenaram, os biólogos também se fazem porta-vozes de toda a “comunidade científica gaúcha”, arregimentando, impessoalmente, todos os especialistas que participaram da avaliação. Nesse sentido, lançam mão de um discurso tecnicista que reifica a dicotomia entre a ciência e a política, por meio do qual, em tese, o estudo que culminou na lista de espécies ameaçadas estaria refletindo uma realidade puramente objetiva, livre de qualquer interferência política

Bruno Latour (2000) já notava que, quanto mais as controvérsias científicas se inflamam, mais os atores tendem a ir em busca de aliados e a lançar mão de “technicalidades”.

Para o autor,

A cuidadosa indicação da presença de aliados é o primeiro sinal de que a controvérsia está suficientemente acalorada para gerar documentos técnicos (...) Nesse aspecto, a diferença entre literatura técnica e não técnica não está em uma delas tratar de fatos e a outra, de ficção, mas está em que a última arregimenta poucos recursos e a primeira, muitos, incluindo os distantes no tempo e no espaço (p.48-49).

Com um raio de ação aparentemente limitado - pois seus argumentos não se encaixam nas “regras de aceitabilidade” (Boltanski, Thévenot, 2009) de uma crítica institucional -, os pescadores artesanais buscam resistir ao fechamento da *caixa preta*. Nessa linha, mobilizam, primeiramente, a identidade de *comunidades tradicionais*, angariando os peixes como prova

de seu conhecimento tradicional. Ademais, mobilizam os políticos cuja base eleitoral os compromete a defendê-los de alguma forma.

Posteriormente, algumas organizações de pesca irão mobilizar, inclusive, aliados dentro da própria ciência, através de instituições que possam conferir um aval científico aos seus conhecimentos. Esse é o caso, como vimos, dos Fóruns de pescadores do Litoral Norte e do Sul da Lagoa dos Patos junto à UFRGS e à FURG, respectivamente. O Fórum Delta do Jacuí, por outro lado, irá mobilizar o MPF, também a partir da ideia de *comunidades tradicionais*.

Os políticos, por sua vez, se valem da convocação de audiências públicas e de legislações referentes às comunidades tradicionais, a exemplo do decreto nº 6.040/2007, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, e da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Igualmente, intercedem junto a outras instituições, como o MPE, e mobilizam um canal de comunicação direto com o governo do estado, acenando com a possibilidade constante de um “canetaço”, isto é, de um decreto que retire as espécies de bagre da lista de espécies ameaçadas.

Ora, diante deste cenário, nos parece nítido que a definição de uma “verdade científica” em torno do risco de extinção das espécies de bagre não é uma prerrogativa de cientistas. Apesar dos mesmos ocuparem uma posição privilegiada neste processo, os limites do fato científico são constantemente negociados pelos distintos atores em litígio, que interferem mobilizando elementos de todas as ordens. Como já destacado por Latour (2000), “uma afirmação é fato ou ficção não por si mesma, mas apenas em virtude daquilo que outras sentenças fazem com ela depois”.

Por enquanto, legalmente, a sentença “as espécies de bagre *Genidens barbatus* e *Genidens planifrons* estão ameaçadas de extinção” ainda é uma verdade científica. Contudo, é uma verdade contingencial, instável, que a qualquer momento, a depender das circunstâncias, poderá ser mais ou menos enfraquecida. Assim, na contramão do trabalho moderno de *purificação* (Latour, 1994), o caso aqui pesquisado é um bom exemplo de que a construção da ciência se dá nos jogos interativos daquilo que Knorr-Cetina (1982 *apud* Hochman, 1994), chamou de *arena transepistêmica*, isto é, uma combinação de pessoas e argumentos que não pode ser classificada nem como “puramente” científica nem como não-científica.

5: A DIMENSÃO EPISTEMOLÓGICA

Se imaginarmos que o conhecimento que os pescadores chineses tinham da ilha Sacalina está incluído na cartografia científica elaborada por Lapérouse, então de fato, por comparação, ele parecerá local, implícito, incerto e fraco (...) Não precisamos opor o conhecimento local dos chineses ao conhecimento universal dos europeus, mas apenas dois conhecimentos locais (Bruno Latour)

No presente capítulo, nos deteremos com mais calma sobre a qualidade epistemológica do conflito ambiental em torno da proibição da pesca do bagre. Como vimos anteriormente, o Decreto Nº 51.797, desde sua publicação, gerou diversas controvérsias, especialmente no que tange à credibilidade dos estudos biológicos que o sustentam. Quanto a este aspecto, destaca-se a crítica de pescadores artesanais que, ao contrário do que é definido pelo decreto, afirmam que as espécies de bagre *não* estão em perigo de extinção.

Ainda, a restrição engendrou polêmicas por trazer impactos que comprometem seriamente a reprodução da pescaria artesanal no Rio Grande do Sul. Nesse caso, ressalta-se uma série de dificuldades resultantes da proibição, a exemplo daquelas envolvendo a fiscalização ambiental, que também parecem indicar limites para uma preservação adequada das espécies.

5.1: Conhecimento Tradicional e Conhecimento Científico

De certa forma, acreditamos que muitas dessas controvérsias se assentam no contraste entre o conhecimento científico e o conhecimento tradicional dos pescadores artesanais quanto à classificação e reconhecimento das espécies de peixes. Em outras palavras: a discrepância entre as perspectivas, fruto de experiências distintas junto aos peixes, parece estar na base de muitos problemas socioambientais derivados da proibição da pesca do bagre, bem como no sentimento de injustiça que leva os pescadores à contestação. Pois quando biólogos e pescadores falam sobre os peixes, não estão necessariamente se referindo à mesma coisa.

Enquanto a biologia classifica oficialmente quatro espécies de bagre no Rio Grande do Sul, não é incomum que os pescadores artesanais se refiram à existência de duas, três, quatro ou cinco espécies do mesmo peixe. Igualmente, muitas comunidades e/ou regiões pesqueiras

dão nomes diferentes para as espécies de bagre; e para a maioria, não está claro quais espécies não podem ser pescadas, posto que as legislações se orientam pelas designações científicas, irreconhecíveis aos pescadores.

O diálogo com Diego, pescador da Praia da Varzinha, evidencia bem este aspecto:

Francisco: Você sabe quais são as espécies proibidas?

Diego: Aí que tá o problema. Eu não sei qual é a espécie. Porque diz que pra saber a espécie tem que abrir a cabeça do bagre (risos). Aí como é que eu vou saber qual é o bagre? É que nem eles, como é que vão me prender se nem eles, que são da ambiental, sabem qual é a espécie do bagre que tá proibida?

Francisco: Quantas espécies você reconhece?

Diego: Ah, cara, do que eu conheço aqui, tem o bagre bebel, o bagre guri, o bagre branco, o bagre safra, o bagre preto.

Francisco: Quantas são, então?

Diego: Nós aqui conhecemos 5.

Francisco: E se a fiscalização bate, como é que eles fazem?

Diego: Eles prende. Pegam tudo e prende. Pra eles o bagre tá proibido, né. Mas eles também não sabem qual é.

Igualmente ilustrativa é a conversa com Vladimir e Edson, pescadores de Belém Novo:

Francisco: Quantos bagres vocês pescam aqui?

Edson: Espécie tem o bagre guri, o bagre branco, o bagre mais escuro, o bagre cinza, e o bagre da pedra que eles chamam.

Vladimir: Eu conheço, sinceramente, só duas espécies: o bagre branco e o bagre guri.

Edson: Tem um mais curtinho, que é o bagre da pedra que eles chamam, dá mais na beirada, ele é bem, bem, bem escuro.

Francisco: E quais que estão proibidos?

Vladimir: Dizem eles que é esse bagre branco e um outro bagre que não passaram nem o nome pra nós.

Por sua vez, o pescador Cleber já declarava em audiência pública:

Eu gostaria de saber qual as quatro espécies na Lagoa dos Patos que estão em extinção? É fácil pegar um papel e proibir, nunca vi a Fundação Zoobotânica em minha região fazendo pesquisa, não sei quais são as quatro espécies que ele se refere dentro da Lagoa dos Patos, que conheço somente duas, que é o bagre branco e o bagre guri! (Diário de Campo: Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, 28/04/2016).

Além disso, os cientistas buscam explicar a diferença entre as espécies por meio da presença (ou não) de uma serrilha no lado interno da boca do peixe. Para os pescadores, tal critério não aparenta fazer sentido, posto que estão acostumados a diferenciar as espécies através do *jeito*, de sua coloração – tanto externa quanto interna –, de características faciais, da época do ano em que aparecem, do cheiro e do sabor.

Nessa direção, dona Noemi, pescadora da Barra do Ribeiro, afirma conhecer três variedades do peixe: *bagre branco*, *bagre guri* e *bagre do lombo preto*. Questionada sobre como as difere, a pescadora respondeu:

Pela cor da pele e pela cor da carne. O bagre branco é bem cinza, mas a carne é bem branquinha. Esse do lombo preto é escuro, mas a carne é mais rosadinha. O bagre guri é menor, não dá grande, mas a carne é bem laranja. **A gente diferencia todos os que a gente pega, a cara também é diferente.** Tem uns que tem a cara mais compridinha, outros tem a cara mais chata. **Os biólogos dizem que pra saber diferenciar tem que ter serrilha do lado de dentro da boca, mas como vou botar a mão na boca do bicho pra saber a espécie que posso pescar ou não?** (Diário de Campo: Reunião do Fórum Delta do Jacuí, Porto Alegre, 13/4/2016, grifos nossos).

Segundo Marco Aurélio Azevedo em entrevista para essa pesquisa, “no estado, nós temos registros de quatro espécies de bagre, sendo que duas dela estão ameaçadas de extinção”:

Francisco: E tem algum método de distinção científica dessas espécies?

Marco Aurélio Azevedo: Como eu te disse, pelo jeito, quem conhece bagre provavelmente sabe distinguir uma da outra. Pelas características morfológicas, pelo diagnóstico, aí dá um pouco mais de trabalho. Porque **você não vai descrever uma espécie dizendo “ah, o jeito dela, a cabeça mais redonda” e esse tipo de coisa. Você vai ter que usar caracteres morfológicos, até genéticos pra distinguir.** Então, às vezes até tem espécies que só se distinguem geneticamente. Mas não é esse caso. **Tem características morfológicas de dentição. Tem uma dentição que é muito interna, que você teria que abrir muito a boca do bicho pra ver, poder distinguir** (Entrevista: Fundação Zoo-Botânica, Porto Alegre, 27/3/2017, grifos nossos).

Claude Lévi-Strauss (1989) já havia explorado a diferença entre os sistemas científicos de classificação de plantas e animais e aqueles de povos nativos das mais diversas localidades. Para o antropólogo, o pensamento de povos tradicionais não constitui um tipo de conhecimento oposto ao científico; tampouco é uma etapa anterior a este. Seria possível identificar, em ambas as formas de conhecimento, características típicas de um "espírito

científico", como o desenvolvimento de um senso de curiosidade assíduo e alerta, bem como uma vontade de conhecer pelo prazer de conhecer.

A principal diferença seria, para Lévi-Strauss, a proximidade ou a distância que cada sistema atribui às intuições sensíveis. Enquanto a "ciência do concreto" se ordenaria mais em função da percepção, o pensamento científico moderno tenderia em direção à abstração e à conceituação. Nas palavras do autor:

(...) existem dois modos diferentes de pensamento científico, um e outro funções, não certamente estádios desiguais do desenvolvimento do espírito humano, mas dois níveis estratégicos em que a natureza se deixa abordar pelo conhecimento científico - um aproximadamente ajustado ao da percepção e ao da imaginação, e outro deslocado (...) (1989, p.28).

Sobre isso, Manuela Carneiro da Cunha (2009) também argumenta que

O conhecimento tradicional opera com unidades perceptuais (...), com as assim chamadas qualidades segundas, coisas como os cheiros, cores, sabores. No conhecimento científico, em contraste, acabaram por imperar definitivamente unidades conceituais. A ciência moderna hegemônica usa conceitos, a ciência tradicional usa percepções (...). Enquanto a primeira levou a grandes conquistas tecnológicas e científicas, a lógica das percepções, do sensível, também levou, afirma Lévi-Strauss, a descobertas e invenções notáveis e a associações cujo fundamento ainda talvez não entendamos completamente (p. 303).

A essa altura, poderíamos nos questionar se o saber evocado pelos pescadores artesanais não se configuraria como uma espécie de "ciência do concreto", indo ao encontro daquilo que escreveu o antropólogo francês. As explicações de seu Deraldo, pescador do Lami, revelam algo nesse sentido. Indagado sobre como distingue as cinco espécies de bagre que reconhece - *branco, croa, safra, guri e do lombo preto* -, o pescador apontou para uma infinidade de critérios sensíveis imbuídos na prática pesqueira:

Meu amigo, mais é **a época, né? Na prática tu vê**. O branco tem **o jeito dele, a carne**. É totalmente diferente, tu chega no bagre branco e **até o barulho dele é diferente do outro. Até isso ele tem, ele tem o barulho dele, ele ronca**. É que nem curvina, **o cara que é pescador de curvina, ele tá em alto mar e encosta o ouvido no fundo da embarcação e já sabe se ali tem curvina ou não**. Se tiver um cardume de curvina embaixo, ele sente direitinho, ouvindo no fundo da embarcação, seja ela de madeira ou de ferro. O barulho do ronco dela lá embaixo, ele sente no ouvido. Antigamente, ninguém usava sonda, sonar, e pescavam só nessa base. **Tem muito pescador que conhece o bagre pelo cheiro da água**. Ele tá navegando, aí chega em determinado lugar e ele diz 'vamo largar aqui'. E pode largar que no outro dia tá infestado de bagre. O que me ensinou a pescar, o falecido Manuelão, quando ele

começou a me ensinar a pescar, ele tava com 30 anos de pesca. Ele sentia o bagre pelo cheiro. Ele tava navegando, daqui a pouco dizia: 'vamo largar aqui'. **Eu pescando tainha também. A tainha às vezes tá a 2km de distância e eu enxergo ela.** Enxergo. (Entrevista: Ministério Público Federal, 06/05/2016, grifos nossos).

Tudo isso nos confirma que nos litígios em torno da proibição do bagre no Rio Grande do não estão em jogo não apenas disputas materiais e simbólicas pelo uso dos recursos, mas experiências distintas da relação sociedade-natureza (Fleury, Almeida, 2013), manifestas no contraste entre o saber científico e o saber tradicional reivindicado pelos pescadores. Ou seja, para além de uma mera disputa pelo destino dos “recursos naturais”, trata-se uma disputa cosmopolítica, na qual perspectivas ontológicas diferenciadas entram em choque (Id., 2013).

Como bem destacou Almeida (2016), reforçar a carga cosmopolítica dos conflitos ambientais é reconhecer que eles emergem do contraponto de diferentes cosmovisões, que geram críticas baseadas em diferentes sentimentos de injustiça social. Seguindo a mesma premissa, podemos dizer que a variedade de críticas e justificações em torno da proibição da pesca do bagre também revela matrizes epistemológicas distintas.

Portanto, estão em jogo não apenas respostas divergentes sobre as condições de conhecimento, mas sobre os próprios parâmetros de definição do que é mais importante na configuração do mundo (Stengers, 2007 *apud* Fleury, Almeida, 2013).

Para os pescadores, é inviável que alguém que não esteja “na água” diariamente, que não veja, que não toque, que não se relacione com esses peixes seja capaz de conhecê-los, e, portanto, tenha qualquer legitimidade para legislar sobre quais espécies estão e quais não estão em perigo de extinção. Em outras palavras, conhecer, para os pescadores, é um processo de *engajamento* perceptivo total no mundo (Ingold, 2002)

Para os cientistas, diferentemente, a experiência empírica sensível é, no mínimo, dispensável - quando não desejável - para se conhecer a “natureza”, e, assim, avaliar a possibilidade de extinção das espécies de bagre. A fala de Marco Aurélio Azevedo, nessa linha, é esclarecedora:

Então, tem um levantamento, uma estimativa de 40 anos de declínio, que teria declinado 98%. É óbvio que isso extrapolou o limite. E **por mais tu veja bagre, seja capaz de pescar bagre**, que aparentemente isso possa representar assim “ah, o bagre, baseado naquilo que eu conheço, nos últimos anos, até é bastante bagre”, “tem mais bagre que outro bicho que eu costumava ver”. Mas **isso não apaga esse histórico de declínio, entendeu? E tu tem que considerar um tempo longo pra avaliar espécies.** Tu não pode considerar um ano (Entrevista: Fundação Zoo-Botânica, Porto Alegre, 27/3/2017, grifos nossos).

Em tese, conhecer o mundo para os cientistas, assim, é objetivar, se distanciar da “realidade imediata” do mundo. E mais: poderíamos dizer que é se descolar da experiência para apresentar-se como um campo autônomo e autossuficiente que pretende atuar num plano idealizado de generalização e abstração (Carvalho, Steil, 2012).

De acordo com Ingold (2013), a ciência, atualmente, repousa sobre um paradoxo: para transformar o mundo em objeto de preocupação, ela tem que se colocar acima e além deste. Assim, as condições que permitem aos cientistas *saberem* são tais que tornam impossível para os cientistas o *estar* no mundo sobre o qual eles buscam conhecimento.

Outrossim, Latour (2000) já buscava destituir a noção de um Grande Divisor entre a nossa cultura científica, universal e cumulativa, e a de todos os outros, local e estranhamente não cumulativa:

A mesma linha divisória parece estar presente entre a etnotaxionomia local e as taxionomias “universais” quando as redes de acumulação são retiradas do quadro. (...) Poderá a botânica ser construída em toda parte, num espaço universal e abstrato? É certo que não, porque precisa de milhares de caixotes bem protegidos com plantas dessecadas, colecionadas, rotuladas; também precisa de instituições de grande porte (...) onde as amostras vivas são semeadas, cultivadas e protegidas contra a fertilização cruzada (...) Botânica é o *conhecimento local* gerado no interior de instituições coligadoras como Jardim des Plantes ou Kew Gardens (p.357-358)

Sob esse prisma, não estaríamos diante de um conhecimento científico “objetivo”, que produz taxionomias universais sobre as espécies de bagre existentes *versus* um conhecimento tradicional incerto das comunidades de pesca, que produz uma gama de etnotaxionomias locais sobre as mesmas espécies. Efetivamente, estaríamos diante de dois conhecimentos locais: um científico mais conceitual, construído no interior de instituições como a FZB, e outro, tradicional e mais perceptivo, engendrado nas dinâmicas da atividade pesqueira.

Assim, fica claro que os padrões taxionômicos de pescadores artesanais e de biólogos obedecem a razões distintas, não sendo possível pensá-los independentemente dos contextos práticos em que emergem. Definitivamente, quando pescadores e cientistas discutem sobre os bagres, não estão se referindo às mesmas experiências.

5.2: Coprodução, Tradução e Equívoco Controlado

Ademais, se é verdade que há uma *fricção epistemológica* no conflito ambiental em

torno da proibição da pesca do bagre, também pode-se dizer que este embate não se dá entre dois blocos homogêneos e independentes, anteriores a qualquer relação. Na verdade, são justamente as circunstâncias relacionais do conflito ambiental que permitem que essas diferenças sejam delineadas mais explicitamente.

Isso porque, para validar suas proposições, biólogos e pescadores artesanais se submetem a uma disputa de conhecimento, passando a atestar sua legitimidade epistemológica na esfera pública sob inúmeras formas. Ora, é nesse jogo interativo que emergem e são produzidos conjuntamente (ou coproduzidos) os contrastes entre conhecimento científico e tradicional.

Em outras palavras: é através de uma cadeia de *tradução* (Latour, 1994) entre pescadores e cientistas que essas distinções são acentuadas. A *tradução* diz respeito ao trabalho pelo qual os atores modificam, deslocam e transladam os seus vários e contraditórios interesses. Implica em desvio de rota, invenção de um elo que antes não existia e que de alguma maneira modifica os elementos imbricados (Freire, 2010). Portanto, ao contrário do que se poderia pensar, não estamos diante de formas de conhecimento irreconciliáveis, mas de matrizes epistemológicas interdependentes que já estão em relação!

Este aspecto do problema reforça a necessidade de se estabelecer um *equivoco controlado* (Viveiros de Castro, 2004) entre a concepção científica e a tradicional acerca das espécies de bagre. De acordo com Viveiros de Castro, os equívocos emergem inevitavelmente de algum processo de contato ou tradução intercultural. No entanto, a falta de consciência desses equívocos pode levar a uma desconsideração da homonímia, pressupondo-se a existência de uma univocalidade e de um sistema de referência único e compartilhado, ao qual todas as representações se referem. (Kelly, 2010).

Por outro lado, através de um *equivoco controlado*, abrir-se-ia a possibilidade de uma consciência da existência de distintos sistemas de referência aos quais cada coisa e evento podem se referir. Quando refletimos sobre a complexidade de um caso como a proibição do bagre, que envolve a percepção diferenciada de inúmeros atores sociais, acreditamos que esse deslocamento seja necessário.

6: CONCLUSÃO

“Quando nos dirigimos da vida ‘cotidiana’ para a atividade científica, do homem comum para o da ciência, dos políticos para os especialistas, não nos dirigimos do barulho para o silêncio, da paixão para a razão (...) Vamos de **controvérsias para mais controvérsias**” (Bruno Latour)

Conforme buscamos mostrar ao longo deste trabalho, a proibição da pesca do bagre, pautada pelo Decreto Estadual Nº 51.797/2014, gera diversas controvérsias que configuram um conflito ambiental no Rio Grande do Sul. Este conflito, eminentemente híbrido, reúne em torno de si uma série de atores, entre os quais pescadores artesanais, biólogos, políticos e peixes.

Afetados diretamente pela regulamentação, os pescadores artesanais de todo o estado – e mais especificamente, do Fórum Delta do Jacuí – encabeçaram, sobretudo a partir de 2016, uma série de críticas à legitimidade científica dos estudos que sustentam a proibição, bem como aos termos de implementação do decreto. Por diversos motivos - entre eles, a necessidade de se submeter aos cânones científicos - essas críticas nem sempre foram consideradas *provas* suficientes para surtirem efeitos diretos na controvérsia.

Uma leitura atenta dessas críticas, com efeito, sugere que o conflito ambiental, manifesto na arena política e jurídica, revela uma acentuada *fricção epistemológica* entre conhecimentos científicos e tradicionais. Concorde-se ou não, a consideração de apenas um destes saberes no âmbito de um decreto estadual dessa magnitude revela efeitos nefastos sobre modos de vida e de organização social tradicionais como os dos pescadores artesanais. Nessa direção, um bordão bastante mencionado por pescadores ao longo do trabalho de campo diz que “quem está na lista vermelha é o pescador, e não o bagre!”.

Ora, mesmo que o bagre esteja *realmente* em extinção, a imprevisão dos meios necessários para a divulgação, consulta e implementação efetiva da regulamentação de sua pesca fere as especificidades e os direitos socioculturais das comunidades de pesca artesanal, já caracterizadas por uma situação de vulnerabilidade social. Não por acaso, *se defender* é a expressão mais utilizada pelos pescadores para se referir à subsistência: “eu me defendo com o bagre”, por exemplo, indica que se sobrevive de tal peixe. Portanto, a mera sobrevivência, para os pescadores, já é um ato de resistência, um ato de defesa frente às adversidades da vida na pesca.

Mesmo do ponto de vista da preservação ambiental, a proibição, da forma como foi levada a cabo, revela dificuldades intrínsecas que impedem uma regulamentação adequada dos peixes. Como se fiscaliza a pesca de espécies de peixe cuja definição não é consensual entre cientistas e pescadores? Espécies cujo discernimento científico exige um minucioso exame biológico? Ou seja, espécies que, em última análise, precisam estar mortas em um laboratório para serem analisadas?

Ademais, como controlar a pesca das espécies proibidas sem que se inviabilize a pesca de qualquer espécie e, assim, se criminalize a pesca artesanal no estado? Certamente, tratam-se de desdobramentos não previstos e/ou considerados quando da formulação e aplicação do Decreto Estadual Nº 51.797.

Diante de tamanha complexidade, o que mais caberia a um estudo sociológico sobre o conflito ambiental em torno da proibição da pesca do bagre? Passando longe das duvidosas - senão perigosas - soluções prontas, acreditamos que qualquer possibilidade de acordo minimamente justo passe pela necessidade de se estabelecer um *equivoco controlado* (Viveiros de Castro, 2004) entre o conhecimento científico que pautou o decreto e o conhecimento tradicional dos pescadores afetados.

Para isso, um primeiro passo é simplesmente *que se leve a sério* (Goldman, 2006) o que dizem os pescadores artesanais. Essa parece ser a condição inicial para a construção de uma prática socioambiental efetivamente dialógica, que possibilite a coexistência entre a preservação de espécies animais e de povos tradicionais. Conforme indicou Diegues:

O que se propõe é uma cooperação orgânica entre o conhecimento e práticas científicas e do conhecimento tradicional no estudo e manejo da biodiversidade. Para tanto, é preciso, antes de tudo, se reconhecer a existência, nas sociedades tradicionais, de outras formas, igualmente racionais, de se perceber a biodiversidade, além daquelas oferecidas pela ciência moderna. (2005, p.312).

Nessa situação, é preocupante que a pesca artesanal seja vista como um entrave à sustentabilidade. Na verdade, a maioria dos pescadores faz questão de explicar que, ao contrário, seriam os últimos a se beneficiar por uma eventual extinção do bagre.

Nilton Machado, presidente da Colônia de Pescadores Z-1, já dizia isso em audiência pública na Assembleia Legislativa:

Parece que insinuam que nós, pescadores, não nos preocupamos com a manutenção das espécies. Que

fique bem claro que nós, pescadores, não queremos o extermínio das espécies e do nosso bagre, queremos é que tenha bagre para que possamos pescar e manter as nossas famílias. Tanto é que sempre observamos e respeitamos o defeso do bagre (Diário de Campo: Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, 28/04/2016).

Paulo Denilto, presidente do Fórum Delta do Jacuí, também assevera que os pescadores deveriam ser reconhecidos como “parceiros ambientalistas”:

Se, de fato, o peixe estivesse em risco de extinção, nós seríamos os primeiros a nos revezar na pesca, criar algumas regras pra que não fosse exterminado. Nós iríamos ajudar a manter o peixe. Somos pescadores extrativistas e somos ambientalistas. Quando nós vamos para os acampamentos, nós limpamos e recolhemos o lixo, deixamos melhor do que estava. Se dá algum incidente ambiental, quem é que comunica? Quem é que o grande informante da fiscalização? Somos nós (Diário de Campo: Reunião do Fórum Delta do Jacuí, Colônia Z-4, Itapuã, 27/04/2016)

Assim, malgrado todos os problemas socioambientais desencadeados pela proibição da pesca do bagre, é possível e necessário vislumbrar um desfecho mais equânime para as partes envolvidas. Para tanto, deve-se consolidar a percepção de que, antes de mais nada, estamos diante de uma oportunidade fascinante de interlocução entre a ciência moderna e as “ciências do concreto”. Ou seja, uma possibilidade única de se negociar, de forma digna, a coexistência de duas formas de conhecimento que, há muito tempo, são tidas - equivocadamente, diga-se de passagem - por incompatíveis.

Tim Ingold (2013) já afirmava que, se a ciência pretende ser coerente em sua prática de conhecimento, “ela deve ser reconstruída sobre as bases da abertura ao invés do fechamento, do engajamento ao invés da separação” (p.23). Que não desperdicemos mais essa rica oportunidade; que não nos fechemos para o mundo novamente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ACSELRAD, H. As práticas espaciais e o campo dos conflitos ambientais. In: ACSELRAD, H. (org.). **Conflitos ambientais no Brasil**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 2004, p.13-36.
- ADOMILLI, G. K. **Terra e mar, do viver e do trabalhar na pesca marítima. Tempo, espaço e ambiente junto a pescadores de São José do Norte** – RS. 2007. 343 f. Tese (Doutorado em Antropologia Social) - Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, RS, 2007.
- ALMEIDA, Jalcione. Pesquisa social sobre ambiente: misturando sujeitos e objetos híbridos. In: ALMEIDA, Jalcione (Org.) **Conflitos Ambientais e Controvérsias em Ciência e Tecnologia**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2016, p.11-26.
- ALVES, Daniela Alves de. Sociedade e política na rede sociotécnica. In: **Revista de C. Humanas**, Vol. 10, Nº 2, p.269-281, 2010.
- BARTH, F. Grupos Étnicos e suas fronteiras. In: POUTIGNAT, P. **Teorias da etnicidade. Seguindo de grupos étnicos e suas fronteiras de Fredrik Barth**, Philippe Poutignat, Jocelyne Streiff-Fenard. São Paulo: UNESP, 1998.
- BOLTANSKI, Luc. Sociologia da crítica, instituições e o novo modo de dominação gestonária. **Sociologia & Antropologia**. Rio de Janeiro, 2013: v.03.06, p.441-463.
- BOLTANSKI, Luc; THÉVENOT, Laurent. A sociologia da capacidade crítica. **Antropolítica**, nº 23, p.121-144, 2009.
- CARVALHO, Isabel Cristina Moura; STEIL, Carlos Alberto. O pensamento ecológico de Tim Ingold. **Anuário de Antropologia Social y Cultural en Uruguay**, v. 10, p. 239-244, 2012.
- CELIKATES, Robin. O não reconhecimento sistemático e a prática da crítica: Bourdieu, Boltanski e o papel da teoria crítica. **Novos estud. - CEBRAP**. 2012, n.93, pp.29-42.
- CUNHA, Manuela Carneiro da. Relações e dissensões entre saberes tradicionais e saber científico. In: CUNHA, Manuela Carneiro da. **Cultura com aspas e outros ensaios**. São Paulo: Cosac Naify, 2009, p.301-310.
- CUNHA, Manuela Carneiro da; ALMEIDA, Mauro. Populações tradicionais e conservação ambiental. In: CUNHA, Manuela Carneiro da. **Cultura com aspas e outros ensaios**. São Paulo: Cosac Naify, 2009, p.277-300.
- DIEGUES. Antonio Carlos. **Pescadores, camponeses e trabalhadores do mar**. São Paulo: Editora Atlas, 1983.
- _____. **O Mito Moderno da Natureza Intocada**, São Paulo, Hucitec, 1996.
- _____. A Sócio-Antropologia das Comunidades de Pescadores Marítimos no Brasil. In: **Revista Etnográfica**, Vol. III (2), 1999. (pp. 361-375).
- _____. (Org.). **Os saberes tradicionais e a biodiversidade no Brasil**. São Paulo: 2000.
- DIEGUES, Antonio Carlos; NOGARA, Paulo, **O Nosso Lugar Virou Parque**, São Paulo, Nupaub, 1994.
- FLEURY. Lorena Cândido. Conflito ambiental e cosmopolíticas na Amazônia Brasileira: a construção da Usina Hidrelétrica de Belo Monte em perspectiva. Tese (Doutorado em Sociologia). **Programa de pós-graduação em Sociologia**, Universidade Federal do Rio Grande do Sul (PPGS/UFRGS), 2013.
- _____. “A gente não sabe o que é barragem, mas sabe o que é o Xingu”: cosmopolítica e conflito ambiental na construção da Usina Hidrelétrica Belo Monte na Amazônia Brasileira. In: ALMEIDA, Jalcione (Org.) **Conflitos Ambientais e Controvérsias em Ciência e Tecnologia**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2016, p.29-54.

FLEURY, Lorena Cândido; ALMEIDA, Jalcione. A construção da Usina Hidrelétrica de Belo Monte: conflito ambiental e o dilema do desenvolvimento. In: **Ambient. Soc.** 2013, vol.16, n.4, pp.141-156.

FLEURY, Lorena Cândido; ALMEIDA, Jalcione; PREMEBIDA, Adriano. O ambiente como questão sociológica: conflitos ambientais em perspectiva. In: **Sociologias.** 2014, vol.16, n.35, pp.34- 82.

FREIRE, Letícia de Luna. Seguindo Bruno Latour: notas para uma antropologia simétrica. In: **Comum**, Rio de Janeiro, v.11, nº 26, p.46-65, 2010.

GOLDMAN, Marcio. Alteridade e experiência: antropologia e teoria etnográfica. **Etnográfica**, Vol. X (1): 161-173, 2006.

HAGUETTE, T.M.F. **Metodologias Qualitativas na Sociologia**, Petrópolis, Vozes, 1999, 6ª. Ed. pp. 86-91.

HANNIGAN, John A. Sociologia ambiental: a formação de uma perspectiva social. Lisboa: Piaget, 1997.

HOCHMAN, Gilberto. A ciência entre a comunidade e o mercado: leituras de Kuhn, Bourdieu, Latour e Knorr-Cetina. In: PORTOCARRERO, V. (Org.) **Filosofia, história e sociologia das ciências I: abordagens contemporâneas**. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 1994, p.199-231.

INGOLD, Tim. The perception of the environment: essays on livelihood, dwelling and skill. London: Routledge, 2002.

_____. Repensando o animado, reanimando o pensamento. **Espaço Ameríndio**, Porto Alegre, v.7, n.2, p. 10-25, 2013.

KELLY, José Antonio. Os Encontros de Saberes: equívocos entre índios e Estado em torno das políticas de saúde indígena na Venezuela. Ilha. Revista de Antropologia (Florianópolis), v. 11, p. 265-302, 2010.

LATOUR, Bruno. **Jamais fomos modernos: Ensaio de antropologia simétrica**. São Paulo: Editora 34, 2013.

_____. **Ciência em ação: como seguir cientistas e engenheiros sociedade afora**. São Paulo: UNESP, 2000a.

LEAL, Giuliana Franco. Justiça ambiental, conflitos latentes e externalizados: estudo de caso de pescadores artesanais do norte fluminense. **Ambient. soc.** 2013, vol.16, n.4, pp.83-99.

LÉVI-STRAUSS, Claude. A ciência do concreto. In: **O Pensamento Selvagem**. Campinas, SP: Papirus, p.15-49, 1989.

LORENZI, Bruno Rossi; ANDRADE, Thales Novas de. Latour e Bourdieu: rediscutindo as controversias. **Teoria & pesquisa: Revista de Ciências Sociais**, 20, 2, 107-121, 2011.

MALDONADO, S. **Pescadores do mar**. São Paulo: Ática, 1986.

MANUAL DE ATUAÇÃO: **Territórios de Povos e Comunidades Tradicionais e as Unidades de Conservação de Proteção Integral: Alternativas para o Asseguramento de Direitos Socioambientais**. 6ª Câmara de Coordenação e Revisão; coordenação Maria Luiza Grabner; redação Eliane Simões, Débora Stucchi. – Brasília: MPF, 2014.

MICHELANT, Guy. Sobre a utilização da entrevista não-diretiva em Sociologia. In: THIOLENT, Michel. **Crítica Metodológica, Investigação Social e Enquete Operária**. Capítulo III, São Paulo, Polis, 1980. Pp. 191-211.

MOREIRA, Eliane; PIMENTEL, Melissa. O Direito à auto-identificação de povos e comunidades tradicionais no Brasil. In: **Fragmentos de Cultura**. Goiânia, v.25, n.2, p.159-170, abr./jun. 2015.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso de. O trabalho do Antropólogo: olhar, ouvir, escrever. Revista de Antropologia. São Paulo, USP, 1996. V. 39 nº 1. p.13-37.

PAULA, Cristiano Quaresma de. **Gestão compartilhada dos territórios da pesca artesanal: Fórum Delta do Jacuí (RS)**. Universidade Federal do Rio Grande do Sul: Dissertação de Mestrado em Geografia, 2013.

PERUCCHI, Loyvana Carolina. **Pescando conhecimento: o conhecimento ecológico local e a gestão dos ambientes pesqueiros no litoral norte do Rio Grande do Sul**. UFRGS: Dissertação de Mestrado, PGDR, 2013.

PIEVE, Stella Maris Nunes; KUBO, Rumi Regina; SOUZA, Gabriela Coelho de. **Pescadores da Lagoa Mirim: Etnoecologia e Resiliência**. MDA. Brasília, Brasil, 2009.

ROMERO, Fanny Longa. “O PESCADOR É SOFREDOR”: identidades e conflitos em torno da reprodução social da pesca artesanal na praia de Itapoã, Espírito Santo. **Est. Soc.**, vol. 1, n. 20, 2014.

SCHETTINO, Marco Paulo Fróes. Análise Pericial Antropológica para a Procuradoria da República no Município de Rio Grande/RS. Assunto: **Acompanhamento da Gestão da Pesca no estuário da Lagoa dos Patos – RS, perfil antropológico do pescador artesanal**. Ministério Público Federal, 6ª Câmara de Coordenação e Revisão (Índios e Minorias). Brasília, 15 de Junho de 2009, Parecer n.º 55. Referências: Of.CDC/PRM/RG/RS n.º 618/2008, Of. CDC/PRM/RG/RS n.º 269/2009, Inquéritos Cíveis PRM/RG/RS 1.29.006.000011/2000-74 e 1.29.006.000049/2002-17.

VANDENBERGUE, Frédéric. Construção e crítica na nova sociologia francesa. **Soc. estado**. 2006, vol.21, n.2, pp.315-366.

VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. Perspectival Anthropology and the Method of Controlled Equivocation. **Tipiti**, v. 2, n. 1, p. 3-22, 2004.

ZHOURI, A.; LASCHEFSKI, K.; PEREIRA, D.B. Introdução: desenvolvimento, sustentabilidade e conflitos socioambientais. In: **A insustentável leveza da política ambiental: desenvolvimento e conflitos socioambientais**. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.